



000356

Município de Capanema - PR

NOTIFICAÇÃO

A Empresa
CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP

Com relação a CONCORRENCIA nº 2/2025, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, ENTRE AS RUAS GUAIRACAS E TUPINAMBÁS, NO BAIRRO CENTRO EM CAPANEMA-PR, CONFORME PLANO DE AÇÃO 09032024-065095/2024 - EMENDA PARLAMENTAR 20244440004 ,notifico a empresa CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP, para assinatura do contrato e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis apresente a Garantia Adicional conforme item 17 do Edital.

33. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

33.1. A proponente vencedora, deverá apresentar na assinatura do termo de Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

33.1.a 1. A apresentação da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, é condição para assinatura do Contrato de Empreitada. Ou seja, se a empresa proponente vencedora não comprovar a formalização da garantia de execução ou da garantia adicional, o contrato de empreitada não poderá ser firmado, sob pena de responsabilidade Administrativa, Civil e Criminal, além de solidariedade de obrigações e concurso em Ato de Improbidade Administrativa entre o particular beneficiado e o(s) Agente(s) público(s) que firmarem o instrumento em conjunto.

33.2. O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver (subitem 11.4).

33.3. O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada por meio de uma das modalidades previstas no art. 56, da Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 14/2022, à escolha das licitantes vencedoras:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro garantia;
- c) fiança bancária.

33.4. Em se tratando de garantia prestada por meio da caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito em Instituição Bancária Oficial, em conta a ser indicada pelo Município de Capanema, a qual será devolvida, atualizada monetariamente, nos termos do § 4º do art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

33.5. Se a opção de garantia for pelo seguro garantia:

- a) seu prazo de validade deverá corresponder ao período de vigência do contrato, acrescido de 90 (noventa) dias;
- b) a apólice deverá indicar o Município de Capanema como beneficiário;
- c) a apólice deverá conter cláusulas de atualização financeira, imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

33.6. Se a opção for pela fiança bancária, esta deverá ter:

- a) prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato, acrescido de 90 (noventa) dias;

**Município de Capanema - PR**

- b) expressa afirmação do fiador que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Município de Capanema, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
 - c) renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código de Processo Civil Brasileiro, ou outro dispositivo que venha reger o benefício de ordem na vigência do contrato administrativo;
 - d) cláusulas de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.
- 33.7. Se a opção for pelo título de dívida pública, este deverá:
- a) ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil;
 - b) ser avaliado por seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 33.8. Não serão aceitos seguro garantia ou fiança bancária que contenham cláusulas contrárias aos interesses do Município de Capanema.
- 33.9. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei e neste Edital, a não prestação de garantia exigida será considerada como recusa injustificada em assinar o contrato, implicando sua imediata rescisão.
- 33.10. Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do subitem 17.3, o valor correspondente a 5% (*cinco por cento*) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.
- 33.11. A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:
- a) da inadimplência ou descumprimento das obrigações contratuais e/ou rescisão unilateral do contrato;
 - b) quando do não recebimento provisório e/ou definitivo da obra.
- 33.12. A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:
- a) termo de recebimento definitivo;
 - b) certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
 - c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

O cálculo é feito dessa forma:

Valor Orçado pelo Município -o valor da proposta + 5% do valor da proposta.

R\$ 341.545,19 -271.576,09 x 5% de 271.576,09= R\$ 83.547,90 (oitenta e três mil, quinhentos e quarenta e sete reais e noventa centavos).

Valor do Seguro Garantia (Adicional): R\$ 83.547,90 (oitenta e três mil, quinhentos e quarenta e sete reais e noventa centavos).



000358

Município de Capanema - PR

Município de Capanema PR, 17 de junho de 2025

gov.br

Documento assinado digitalmente

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Data: 17/06/2025 08:08:14-0300

Verifique em <https://validar.jb.gov.br>

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

000359

PARECER JURÍDICO Nº 183/2025

REQUERENTE: SELOG.

ÁREA ADMINISTRATIVA: Licitações e contratos administrativos.

ÓRGÃO INTERESSADO: SELOG.

ASSUNTO: Consulta sobre interpretação do art. 83, § 5º da LCM 14/22 (art. 59, §5º da Lei 14.133/2021) - garantia adicional.

1. RELATÓRIO.

A SELOG solicita análise e emissão de parecer jurídico da PGM acerca da correta interpretação e aplicação do art. 83, § 5º da LCM 14/22 (art. 59, §5º da Lei 14.133/2021), especialmente quanto à obrigatoriedade e ao cálculo da garantia adicional exigida do licitante vencedor cuja proposta seja inferior a 85% do valor orçado pela Administração em contratações de obras e serviços de engenharia..

É a síntese do necessário.

2. PRESSUPOSTOS E FUNDAMENTOS DE FATO E DE DIREITO.

2.1. Do fundamento legal

Diz o art. 83, § 5º, da LCM 14/22:

Art. 83. Serão desclassificadas as propostas que:

(...)

*§ 5º Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do **valor orçado pela Administração**, equivalente à diferença entre **este último** e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.*

A Lei Federal nº 14.133/2021, no seu art. 59, § 5º, possui a mesma redação.

2.2. Da correta interpretação do dispositivo

A interpretação literal do dispositivo indica que:

a) **Obrigatoriedade da Garantia Adicional:** A exigência da garantia adicional é mandatória sempre que a proposta vencedora for inferior a 85% do valor orçado pela Administração;

b) **Cálculo da Garantia:** O valor da garantia adicional deve ser exatamente igual à diferença entre o valor orçado pela Administração e o valor da proposta vencedora;

c) **Natureza da Garantia:** Trata-se de uma garantia adicional, ou seja, além das demais garantias previstas na Lei, como a garantia de execução contratual.



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

000350

Nesse rumo, o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP) reforça essa interpretação ao comentar que: (tce.sp.gov.br)

"Deve ser exigida garantia adicional de propostas com valores inferiores a 85% daquele orçado pela Administração, em montante equivalente à diferença entre o preço proposto e o valor de referência da licitação." (tce.sp.gov.br)

A Zênite, em seu artigo sobre o tema, acessível no neste [endereço eletrônico](#), também corrobora essa interpretação ao afirmar que a lei não confere discricionariedade à Administração para definir o montante da garantia complementar, sendo este fixado pela própria norma legal. Além disso, extrai-se a orientação de que *a regra se aplica aos casos em que a oferta vencedora do certame for inferior a 85% do valor orçado pela Administração e, de acordo com a literalidade da lei, o valor da garantia complementar deverá ser equivalente à diferença havida entre o valor orçado e o da proposta que constituirá o contrato.*

Por seu turno, o ilustre Professor Matheus Carvalho, em seu Manual de Direito Administrativo, defende a seguinte orientação:

*Ademais, em se tratando de contratações de obras e serviços de engenharia, sempre que a proposta apresentada pelo vencedor for inferior a 85% do valor orçado pela Administração, deverá ser exigida garantia adicional do licitante que **equivalerá à diferença entre o orçamento estimado e o valor da proposta**, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.*

2.3. Análise Linguística do dispositivo.

2.3.1. Natureza do Pronome Demonstrativo "este último".

A expressão "este último" é um **pronome demonstrativo** utilizado para **retomar o último termo de uma sequência mencionada anteriormente**, sendo regra consagrada na gramática normativa do português.

Segundo Celso Cunha e Lindley Cintra (Nova Gramática do Português Contemporâneo), os pronomes demonstrativos "este", "esse" e "aquele" obedecem à seguinte ordem referencial:

- "Este": refere-se ao **último elemento mencionado** (o mais próximo).
- "Aquele": refere-se ao elemento mais distante.
- "Esse": pode ser intermediário.

O uso de "este último", portanto, indica de forma clara e objetiva que a referência é ao **último substantivo ou expressão anteriormente citado** na frase.

2.3.2. Sequência Frasal Analisada.

"...cuja proposta for inferior a 85% do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta..."

Aqui temos dois termos imediatamente anteriores:



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

000361

- “o valor orçado pela Administração”
- “o valor da proposta”

O último termo citado antes da expressão “este último” é:
→ “o valor orçado pela Administração”

Portanto, de acordo com as regras de concordância e coesão referencial:
“este último” refere-se a: “o valor orçado pela Administração”

2.3.3. Implicação Jurídica da Interpretação Gramatical

Com base na conclusão gramatical acima, o trecho:
“...equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta...”

Deve ser interpretado como:
“...equivalente à diferença entre o valor orçado pela Administração e o valor da proposta.”

Essa leitura é **gramaticalmente inequívoca** e **juridicamente relevante**, pois fundamenta a forma **correta de cálculo** da **garantia adicional**, sendo esta igual à diferença entre o valor orçado e o valor proposto.

3. CONCLUSÃO

- A expressão “**este último**”, conforme as regras da língua portuguesa, refere-se **ao termo imediatamente anterior**, ou seja, “**o valor orçado pela Administração**”.
- Assim, a garantia adicional deve ser **igual à diferença entre o valor orçado pela Administração (referido por “este último”)** e o **valor da proposta do licitante vencedor**.
- Essa interpretação é **coerente com a literalidade do dispositivo legal** e com os princípios de **clareza e precisão semântica** exigidos na norma jurídica.
- A Administração Pública é obrigada a exigir garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta seja inferior a 85% do valor orçado, conforme determina o § 5º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
- Esta garantia adicional não substitui outras garantias previstas na legislação, devendo ser exigida cumulativamente, conforme o caso.

É o parecer.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, datado e assinado eletronicamente.

Álvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
OAB/PR 68.807

Assinaturas

Página: 1

000362



Processo: 421/2025

Data: 13/06/2025 14:11:52

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E CONTRATAÇÕES -

Contato: SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E CONTRATAÇÕES - SELOG

Assunto: Concorrência

Descrição: CONCORRÊNCIA 03/2025- OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE

Assinatura avançada realizada por: ÁLVARO SKIBA JÚNIOR em 16/06/2025 14:58:55.



Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com

o código bb5caaf1-ecef-4f40-a79e-46133ab6b139

Assinaturas

Página: 1

000363



Processo: 421/2025

Data: 13/06/2025 14:11:52

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E CONTRATAÇÕES -

Contato: SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E CONTRATAÇÕES - SELOG

Assunto: Concorrência

Descrição: CONCORRÊNCIA 03/2025- OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE

Assinatura avançada realizada por: ÁLVARO SKIBA JÚNIOR em 16/06/2025 14:58:55.



Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com

o código bb5caaf1-ecef-4f40-a79e-46133ab6b139

web.whatsapp.com

Conversas

Pesquisar

Tudo Não lidas Favoritas Grupos

Ative as notificações
Receba notificações de mensagens no seu computador.
Ativar notificações na área de trabalho >

- Arquivadas
- ALEGRIA DE VIVER Maria: Foto 08:40
- Silvia Caw digitando... 08:40
- Família Pagani Marisa: Parabéns Carlinhos e Gildinha... 08:36
- Jair Canci ✓ sim já vou 08:09
- Neivor Kessler ✓ É EM MINHAS PENDÊNCIAS 07:53
- Dali Wunchi ✓ obrigada já tenho 07:39
- Família Lourival/Santina Fabricia: Foto 07:39
- Divulgação de eventos ~ Danielli Dorigon Vedovato: Event... 07:37
- Família Becker ~ Ilda Maria: Foto 07:32
- +55 46 9979-2254 Ontem
https://www.instagram.com/infinity_mod...
- "FAMÍLIA" ~ Edilson B.: Foto Ontem
- Familia do Aldo e Roselia ✓ Você: <https://www.instagram.com/reel/D...> Ontem
- Rest Marquinho Vocês pediram promoção? Voltou a... Ontem
- Loja Gregorini 2 - Marça Gregorini: Mensagem apagada Ontem

Baixar o WhatsApp para Windows

000364

Silvia Caw digitando...

Município de Capanema - PE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2025

"PROGRAMA CONTRAS O ASSINAR"
Lei Complementar Municipal Nº 14/2023 (L.C.M.14/23)

CONTRAO 144-2025- CAW.pdf
23 páginas • PDF • 722 KB

BOM DIA, SEGUE A NOTIFICAÇÃO PARA A GARANTIA ADICIONAL E CO CONTRATO PARA ASSINATURA.CASO NÃO ENTENDAM A GARANTIA FAVOR ENTRAR EM CONTATO CONOSCOS.O CONTRATO PODE SER ASSINADO DIGITALMENTE. A GARANTIA DEVER SER FEITA E APRESENTADA PARA O DPTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA. 08:37 ✓

Município de Capanema - PE
3 0 7 3 9 . 6 5 5 2 0

Notificação assinatura e garantia.pdf
3 páginas • PDF • 275 KB

08:37 ✓

Município de Capanema - PE
FABRICA DE ASSINATURAS

REQUERENTE: HELLO
SOLUÇÕES PARA TUDO, Criação e personalização de contratos

Parecer jurídico garantia.pdf
5 páginas • PDF • 3 MB

08:37 ✓

ENVIEI PARA CAW MAS VOLTOU 08:38 ✓

oi bom dia !!!! 08:38

Bom dia você tem outro e-mail que eu possa mandar? 08:39 ✓

cawsilvia@hotmail.com 08:39

já estou enviando 08:40 ✓

+

Digite uma mensagem

ENVIADO DIA 17/06/2025



URGENTE- CONTRATO E NOTIFICAÇÃO DE GARANTIA ADICIONAL

3 mensagens

Licitação PM Capanema-PR <licitacao@capanema.pr.gov.br>

17 de junho de 2025 às 08:36

Para: caw@wln.com.br

BOM DIA, SEGUE A NOTIFICAÇÃO PARA A GARANTIA ADICIONAL E CO CONTRATO PARA ASSINATURA.
CASO NÃO ENTENDAM A GARANTIA FAVOR ENTRAR EM CONTATO CONOSCOS.
O CONTRATO PODE SER ASSINADO DIGITALMENTE. A GARANTIA DEVER SER FEITA E APRESENTADA PARA O DPTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA.

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
PREGOEIRA/AGENTE DE CONTRATAÇÃO/
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
(46)984013549

3 anexos

-  **CONTRAO 144-2025- CAW.pdf**
722K
-  **Notificação assinatura e garantia.pdf**
275K
-  **Parecer jurídico garantia.pdf**
2975K

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com>

17 de junho de 2025 às 08:37

Para: licitacao@capanema.pr.gov.br



Endereço não encontrado

Sua mensagem não foi entregue a **caw@wln.com.br** porque o endereço não foi encontrado ou não pode receber mensagens.

A resposta do servidor remoto foi:

550 5.1.1 : Recipient address rejected: User unknown in virtual mailbox table

Final-Recipient: rfc822; caw@wln.com.br

Action: failed

Status: 5.1.1

Remote-MTA: dns; mail.witelecom.com.br. (170.244.200.119, the server for the domain wln.com.br.)

Diagnostic-Code: smtp; 550 5.1.1 <caw@wln.com.br>: Recipient address rejected: User unknown in virtual mailbox

000366

table

Last-Attempt-Date: Tue, 17 Jun 2025 04:37:28 -0700 (PDT)

 noname
3K

Licitação PM Capanema-PR <licitacao@capanema.pr.gov.br>
Para: cawsilvia@hotmail.com

17 de junho de 2025 às 08:40

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
PREGOEIRA/AGENTE DE CONTRATAÇÃO/
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
(46)984013549

[Texto das mensagens anteriores oculto]



000367

Município de Capanema - PR

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 144/2025

**“PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA”
Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)**

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.792.760/0001-60, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o sr. Neivor Kessler, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.726.528/0001-01, sediado(a) no seguinte endereço: ESTRADA VELHA CHACARA PEDREIRA, KM58 - CEP: 85750000 - BAIRRO: PROXIMO A CIDADE, no Município de Planalto/PR, com o seguinte endereço eletrônico: caw@wln.com.br, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: , a seguir denominado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA, CPF Nº 836.693.539-68, com função de: Representante Legal, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo de Contratação da Concorrência nº 03/2025 e em observância às disposições da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22) e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições enunciadas neste instrumento.

ÓRGÃO GESTOR DO CONTRATO:

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo-SEINFRA

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) DA CONTRATAÇÃO:

Secretaria Municipal de Viação e Obras-SEMOB

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. RESUMO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, ENTRE AS RUAS GUAIRACAS E TUPINAMBÁS, NO BAIRRO CENTRO EM CAPANEMA-PR, CONFORME PLANO DE AÇÃO 09032024-065095/2024 - EMENDA PARLAMENTAR 20244440004

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	69865	EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA ENTRE AS RUAS GUAIRACAS E TUPINAMBÁS NO BAIRRO CENTRO EM CAPANEMA-PR	UN	1,00	271.564,38	271.564,38

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - www.capanema.pr.gov.br

Página: 1



Município de Capanema - PR

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) o Projeto Básico;
- b) o **Edital da Licitação**;
- c) a Proposta do contratado;
- d) eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3.1. Eventual conflito de informações constantes nos documentos mencionados acima, prevalecerá aquele que for mais vantajoso para o Contratante, observada a boa-fé.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pelo Contratado respeitando-se o disposto no Projeto Básico, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

2.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

2.3. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Projeto Básico, serão observadas as seguintes regras básicas:

2.3.1. Quando necessitar do produto ou da prestação de serviço, o órgão público interessado elaborará um requerimento de compra/prestação de serviço, que conterà, ao menos, as seguintes informações:

- a) identificação do órgão público solicitante;
- b) descrição dos objetos a serem adquiridos ou os serviços a serem prestados;
- c) local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
- d) prazo para entrega dos objetos ou para a prestação dos serviços;
- e) quantidade, medidas, marcas, especificações etc. dos objetos ou serviços, se aplicável;
- f) justificativa da quantidade do objeto da contratação e da sua necessidade;
- g) assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante e/ou do Fiscal da

Contratação.

2.4. Em regra, o encaminhamento do requerimento indicado no subitem 2.3.1 será encaminhado por meio do Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta, por meio eletrônico, ao Contratado, o qual somente poderá ser enviado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente.

2.5. O contratado fornecerá o produto ou prestará o serviço nos termos constantes do requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.6. Salvo em situação excepcional, o contratado somente deve fornecer o objeto ou prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.7. A recusa fundamentada no subitem 2.6 não gera responsabilidade ou penalização ao contratado.

2.8. O não cumprimento do disposto neste artigo enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.

2.9. Salvo em situação excepcional, o fornecimento de objetos ou a prestação dos serviços pelo licitante contratado sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 2.3.1 configura a concorrência do licitante contratado para a nulidade da contratação.

2.10. Sem prejuízo do controle central da documentação, cada órgão público manterá o controle, preferencialmente em meio eletrônico, dos requerimentos a que se refere o subitem 2.3.1, de forma a permitir a fiscalização de órgãos internos e externos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO



000369

Município de Capanema - PR

3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **8 (Oito) meses, prazo de Execução 3 (três) meses**, contados a partir da emissão e assinatura deste instrumento pelo Prefeito Municipal.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1 O valor total máximo da contratação é R\$ 271.564,38 (Duzentos e Setenta e Um Mil, Quinhentos e sessenta e quatro reais e trinta e oito centavos).

4.1.1. O valor de cada item está descrito na cláusula primeira deste instrumento.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/executados.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. O Contratado obriga-se a respeitar as condições e a cumprir todas as obrigações descritas no Projeto Básico, além das seguintes obrigações gerais:

a) fornecer o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;

b) o Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto

c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;

d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no ato do fornecimento objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** após o fornecimento ou a prestação dos serviços;

e) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem a observância do disposto neste instrumento;

f) responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no fornecimento do objeto/execução dos serviços;

g) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração;

h) caso haja necessidade, fica sob responsabilidade do Contratado os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços;

i) o Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no Projeto Básico, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.

j) em se tratando de aquisição, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

**Município de Capanema - PR**

k) Em se tratando de prestação de serviços, manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

l) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

m) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

n) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

o) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

p) Em se tratando de prestação de serviços, prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

q) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

r) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

s) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato;

t) não contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;

u) não contratar pessoas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atue na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

v) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

x) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

w) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

y) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



000371

Município de Capanema - PR

z) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para **qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica**;

aa) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

bb) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 182, II, d, da LCM 14/22](#).

cc) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

dd) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

ee) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

ff) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

gg) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

hh) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

ii) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.2.1. Em havendo previsão expressa no Projeto Básico, é permitida a subcontratação parcial do objeto, nos termos e nos limites lá previstos, observando-se as seguintes condições:

a) É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação;

b) Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

5.2.2. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

5.2.3. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

5.2.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - www.capanema.pr.gov.br

Página: 5



Município de Capanema - PR

6.1. Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste edital e da Minuta do Contrato anexa, além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução da obra e demais atividades correlatas, obriga-se a:

6.1.1. Confeccionar e instalar as placas de obra, conforme modelo;

6.1.2. Elaborar e disponibilizar à CONTRATANTE os projetos executivos desenvolvidos pela CONTRATADA, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução da obra, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

a) A Contratada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos, **no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato**, um cronograma de dimensionamento de mão-de-obra, isto é, relação nominal de todo o pessoal técnico que irá executar a obra, incluindo engenheiros, mestre(s) de obra, pedreiros etc., devidamente vinculado ao cumprimento do cronograma físico da obra;

b) A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Projeto Básico (memorial descritivo), apresentando o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;

c) O projeto executivo deverá ser apresentado **no prazo máximo de 30 (trinta) dias**, contados a partir da assinatura do contrato;

d) A não elaboração do projeto executivo pela empresa contratada poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas neste edital, bem como, na hipótese de haver necessidade de aditivos contratuais por inconsistências encontradas entre o projeto básico e a execução da obra, verificadas após o prazo mencionado na alínea “c” deste subitem, o percentual referente ao “risco”, da composição do BDI apresentado pela empresa, será descontado do valor final de um possível aditivo;

e) Na hipótese de o percentual referente ao “risco”, da composição do BDI apresentado pela empresa, for inferior a 2,5% do valor total da contratação, este percentual (2,5%) será considerado para os fins da alínea “d” deste subitem.

6.1.3. Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART’s referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977;

6.1.6. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do art. 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.1.7. Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

6.1.8. Assegurar à CONTRATANTE:

a) O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;



000373

Município de Capanema - PR

b) Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

6.1.9. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado;

6.1.10. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

6.1.11. Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico;

6.1.12. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

6.1.12. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto, mantendo tal documento no local de execução da obra, para possibilitar a sua fiscalização;

6.1.13. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE;

6.1.14. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA;

6.1.15. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra;

6.1.16. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

6.1.17. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da obra ou serviço;

6.1.18. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

6.1.19. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

6.1.20. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados;

6.1.21. Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei;



Município de Capanema - PR

6.1.23 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas;

6.1.24 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra;

6.1.25. Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;

6.1.26. Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

6.1.27. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

6.1.28 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;

6.1.29 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

6.1.30 Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços, fora das suas especificações;

6.1.31 Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

6.1.32 Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer a integridade do patrimônio público;

6.1.33. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou neste contrato;

6.1.34. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

6.1.35. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços;

6.1.36 Fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos para a execução da obra;

6.1.37. Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;

6.1.38. Providenciar os licenciamentos necessários para a execução da obra, incluindo as licenças ambientais, se exigível;

6.1.39. Providenciar a matrícula do objeto desta contratação no INSS.

6.2 .A CONTRATANTE obriga-se a:

6.2.1. Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

6.2.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 14/2022;

6.2.3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;



000375

Município de Capanema - PR

- 6.2.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;
- 6.2.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 6.2.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 6.2.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.2.8. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;
- 6.2.9. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Edital e seus anexos;
- 6.2.10. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

7.1.A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

7.2.O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.3.A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

7.4.A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

7.5.Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denúncia da lide, se for o caso.

7.6.A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

7.7.A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, CC), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

8. DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita através de profissionais devidamente designados pelo CONTRATANTE. A fiscalização procederá

**Município de Capanema - PR**

- mensalmente a medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.
- 8.2. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.
 - 8.3. A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:
 - a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto da presente Licitação;
 - b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;
 - 8.4. A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.
 - 8.5. A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim ,Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.
 - 8.6. A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.
 - 8.7. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.
 - 8.8. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.
 - 8.9. A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
 - 8.10. A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.
 - 8.11. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.
 - 8.12. A fiscalização será realizada pela Secretaria de Planejamento do Município, por meio de Engenheiro Municipal.
 - 8.13. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.
 - 8.14. Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto no Contrato, no Edital, nas Especificações, nos Projetos, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com as obras / serviços em questão e seus complementos.
 - 8.15. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material



000377

Município de Capanema - PR

inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 14/2022.

8.16. **Compete especificamente à Fiscalização:**

- a) Indicar à Contratada todos os elementos indispensáveis ao início das obras/serviços;
- b) Exigir da Contratada o cumprimento integral do estabelecido nas Obrigações da Contratada constantes do Contrato;
- c) Exigir o cumprimento integral dos Projetos, Detalhes, Especificações e Normas Técnicas da ABNT, e outras porventura aplicáveis;
- d) Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada;
- e) Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;
- f) Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;
- g) Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações dos serviços que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;
- h) Relatar oportunamente à Contratante, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;
- i) Dar à Contratante imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão do Contrato.

8.17. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

- a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- c) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- d) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- e) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- f) A satisfação do público usuário.

8.18. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 14/2022.

8.19. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 14/2022.

8.20. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 14/2022.



Município de Capanema - PR

- 8.21. A substituição de qualquer integrante da equipe técnica proposta pela Contratada, durante a execução do contrato, somente será admitida, a critério da Contratante, mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto.
- 8.22. Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a Fiscalização, dispondo esta, de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato.
- 8.23. Reserva-se à Contratante o direito de intervir nas obras/serviços quando ficar comprovada a incapacidade técnica da Contratada ou deficiência dos equipamentos e da mão-de-obra empregados, sem que desse ato resulte o seu direito de pleitear indenização, seja a que título for, aplicando-se as penalidades cabíveis.

9. CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. As regras a respeito do pagamento estão previstas no Projeto Básico e no Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na(s) dotações indicadas no parecer contábil que integra o processo de contratação.

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da LCM/14/22, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5. Preposto.

11.5.1. O Contratado designará formalmente o(s) preposto(s) da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

11.5.2. Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade

11.6. Reunião Inicial.

11.6.1. Após a assinatura do Contrato e a designação do Gestor e Fiscal(is) da Contratação (caso não tenham sido designados no TR), será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Projeto Básico e seus anexos, Edital, se houver, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do objeto da contratação.

11.6.2. A reunião ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

11.6.3. A pauta desta reunião observará, pelo menos:



000379

Município de Capanema - PR

- a) Presença, física ou virtual, do representante legal da contratada, que apresentará o(s) seu(s) preposto(s);
- b) Entrega, por parte do Contratado, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência, se houver;
- c) esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;
- d) Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;
- e) Apresentação das declarações/certificados do fabricante, se houver, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada no Projeto Básico, se houver.

11.7. Fiscalização.

9.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da contratação, ou pelos respectivos substitutos, nos termos da LCM14/22, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

11.8. Fiscalização Técnica.

11.8.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no TR, anexos, instrumento contratual e Edital, se houver, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

11.8.1.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.8.1.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

11.8.1.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.8.1.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

11.8.1.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil (**mínimo de dois meses de antecedência**), o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à realização de novo processo de contratação.

11.8.2. Integram as atribuições do fiscal técnico:

- a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas atribuições;
- b) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- c) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- d) informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- e) comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;



Município de Capanema - PR

- f) fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- g) comunicar ao gestor do contrato, com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à prorrogação contratual;
- h) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- i) confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Provisório quando da entrega do objeto constante na Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, com o apoio do Fiscal Requisitante;
- j) avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, a partir da aplicação das listas de verificação e de acordo com os critérios de aceitação definidos no processo de contratação, em conjunto com o agente público técnico da área ou dos agentes responsáveis pela requisição da contratação;
- k) identificar não conformidades com os termos contratuais, em conjunto com o agente público técnico da área ou dos agentes responsáveis pela requisição da contratação;
- l) verificar a manutenção das condições classificatórias referentes à pontuação obtida e à habilitação técnica, em conjunto com o Fiscal Administrativo do Contrato;
- m) encaminhar as demandas de correção cobertas por garantia ao contratado;
- n) apoiar o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;
- o) verificar a manutenção das condições definidas nos Modelos de Execução e de Gestão do contrato, em conjunto com o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação; e
- p) apoiar o Gestor do Contrato na manutenção do Histórico de Gestão do Contrato.

11.9. Fiscalização Administrativa.

11.9.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

11.9.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

11.9.3. Integram as atribuições do fiscal administrativo:

- a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- b) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- c) examinar, se for o caso, a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar a SELOG, a SEFAZ e a PGM, para a tomada das providências cabíveis, incluindo a retenção de pagamentos;
- d) atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- e) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;



000381

Município de Capanema - PR

f) verificar a aderência aos termos contratuais e atuação tempestiva na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

g) verificar as regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento;

h) apoiar o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;

i) apoiar o Gestor do Contrato na manutenção do Histórico de Gestão do Contrato;

j) no caso de substituição ou inclusão de empregados do contratado, relacionados diretamente à execução do objeto da contratação, o preposto deverá entregar ao Fiscal Administrativo do Contrato os Termos de Ciência assinados pelos novos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados.

11.10. Do Gestor do Contrato.

11.10.1. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas abaixo, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

11.10.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

11.10.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

11.10.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

11.10.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo sancionador para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão designada e nos termos da LCM 14/22.

11.10.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

11.10.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato e demais documentos do processo de contratação.

11.10.8. Integram as atribuições do Gestor do Contrato:

a) coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;

b) acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;



Município de Capanema - PR

d) coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

e) coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao Departamento de Contratações Públicas ou outro órgão competente para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

f) elaborar com as informações obtidas durante a execução do contrato o relatório final de consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

g) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

h) confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Definitivo, com base nas informações produzidas no recebimento provisório, na avaliação da qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e na conformidade e aderência aos termos contratuais, com o apoio da comissão de recebimento definitivo, se houver, ou em conjunto com o responsável da Secretaria Municipal gerenciadora da contratação;

i) tomar providências para a formalização de processo administrativo sancionador para fins de aplicação de sanções;

j) encaminhar formalmente as demandas ao contratado;

k) manter o Histórico de Gestão do Contrato, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do contrato, por ordem histórica;

l) encaminhar as demandas de correção não cobertas por garantia ao contratado;

m) encaminhar a indicação de glosas e sanções para o órgão competente;

n) autorizar o faturamento, com base nas informações produzidas no Termo de Recebimento Definitivo, a ser encaminhada ao preposto do contratado; e

o) encaminhar ao Departamento de Contratações Públicas os eventuais pedidos de modificação contratual.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO, DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA REPACTUAÇÃO

12.1. É permitida a realização de prorrogação contratual, nos termos da LCM 14/22.

12.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

12.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

12.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, cuja publicação do seu extrato, no diário oficial eletrônico do Município, constituirá a validade da prorrogação, mantendo-se a eficácia suspensa até a assinatura do documento pelas partes.

12.1.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.



Município de Capanema - PR

12.2. Prorroga-se automaticamente a vigência do contrato, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, independentemente de publicação oficial, quando necessário para a realização dos atos destinados à formalização da alteração contratual.

12.3. Toda alteração ou prorrogação contratual deverá ser justificada por escrito, ser aprovada pela Procuradoria-Geral do Município e autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

12.4. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.5. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, ou na hipótese de o presente contrato derivar de uma ata de registro de preços, poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

12.6. nas hipóteses de prorrogações contratuais previstas nos artigos 166, 167 e 173, todos da LCM 14/22, por necessidade da Administração ou quando acordado pelas partes, nos casos em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, além dos casos em que a vigência contratual é superior a um ano, é devido o reajustamento em sentido estrito do contrato.

12.6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da publicação do extrato da contratação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema.

12.6.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados mediante a aplicação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

12.6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12.6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

12.7. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro é procedimento formal para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, como nos casos de alteração unilateral do contrato pela Administração ou nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, bem como em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no processo de contratação, que observará o disposto no LCM 14/22 e seu regulamento.

12.8. A repactuação é forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato utilizada para serviços contínuos, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, quando se tratar de custos decorrentes de aumento com a mão de obra;



Município de Capanema - PR

12.8.1. A repactuação somente é aplicável nas contratações cujo objeto possua natureza de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, de acordo com o disposto no Projeto Básico.

12.8.2. Na hipótese de repactuação, observar-se-ão as regras previstas no art. 192, da LCM 14/22.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

13.1. As regras a respeito da extinção/cancelamento estão previstas no Projeto Básico e no Edital.

13.2. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.2.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do Contratado, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela

13.3. A extinção/cancelamento da contratação por culpa do Contratado acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pelo Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.

13.4. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação ao Contratado será feita pelo agente de contratação ou comissão de contratação, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.

13.5. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da LCM 14/22 e de seu regulamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

14.1. As regras a respeito do recebimento estão previstas no Projeto Básico e no Edital.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. As regras a respeito das infrações e sanções administrativas estão previstas no Projeto Básico e no Edital.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS E DAS MEDIDAS CAUTELARES ADMINISTRATIVAS

16.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

16.2. O Contratante possui a prerrogativa de aplicar as medidas cautelares administrativas, nos termos dos artigos 245 a 247 da LCM 14/22.

16.3. O poder cautelar na seara do processo administrativo sancionador possui as seguintes finalidades:

- a) garantir o sucesso dos trabalhos instrutórios da Administração;
- b) o ressarcimento do patrimônio público lesionado pela conduta ilícita do infrator;
- c) velar pela credibilidade e prestígio do serviço público perante a coletividade;
- d) garantir a eficiência administrativa e a continuidade do serviço público por meio das contratações.



Município de Capanema - PR

16.4. As cautelares administrativas próprias são aquelas que podem ser deferidas no âmbito da própria administração pública sem necessidade de intervenção do Poder Judiciário.

16.5. As cautelares administrativas impróprias são aquelas que para serem deferidas no âmbito do processo administrativo sancionador devem ser requeridas pela PGM e autorizadas pelo Poder Judiciário, por meio de medida judicial autônoma, quando presentes as denominadas cláusulas de reserva de jurisdição.

16.6. A decisão a respeito da aplicação de medidas cautelares administrativas próprias compete:

- a) em primeira instância, ao presidente da CJA, *ad referendum* do colegiado;
- b) em segunda instância, ao Chefe do Poder Executivo municipal, ou à autoridade por ele designada.

16.7. A PGM proporá as medidas judiciais cabíveis para pleitear a aplicação de medidas cautelares administrativas impróprias, quando houver representação do presidente da CJA ou pelo Chefe do Poder Executivo municipal, ou pela autoridade designada.

16.8. Em caso de risco iminente, a Administração poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

16.9. Em não sendo a hipótese do subitem 14.8 e em se tratando de medida cautelar administrativa própria, o Órgão Central de Contratações Públicas procederá à intimação do licitante ou contratado para, querendo, manifestar-se, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação.

16.10. Sem prejuízo de outras medidas cautelares administrativas próprias típicas e atípicas, a Administração poderá aplicar as seguintes:

- a) suspensão e retenção do pagamento;
- b) suspensão do direito de licitar e contratar;
- c) assunção imediata do objeto da contratação, no estado e local em que se encontrar;
- d) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade.

16.11. A medida prevista na alínea “a” do subitem 14.10 aplica-se no âmbito do processo administrativo sancionador, não se confundindo com a suspensão ou a retenção do pagamento pela Secretaria Municipal da Fazenda Pública no âmbito dos procedimentos de liquidação de despesa e de pagamento.

16.12. Aplicada a medida prevista nas alíneas “c” ou “d” do subitem 14.10, a Administração poderá dar continuidade à execução do objeto da contratação, por execução direta ou indireta, quando cabível.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Eventual dúvida a respeito da interpretação das normas legais e regulamentares a respeito da LCM 14/22 e deste instrumento será sanada por meio de consulta formal à PGM e decidida, ao final, pelo Chefe do Poder Executivo municipal.

17.2. Para a solução de casos omissos e para a interpretação das regras e consequências da presente contratação serão observadas as disposições contidas na LCM 14/22, na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e subsidiariamente na Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

17.3. O contrato regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 150, da LCM 14/22.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DA HABILITAÇÃO

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - www.capanema.pr.gov.br

Página: 19



Município de Capanema - PR

16.1. O Contratado fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

19.1. O Contratado é objetivamente responsável, no âmbito civil, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de suas condutas e omissões na execução da contratação.

19.2. No âmbito administrativo o Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

19.3. O Contratado será responsabilizado pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

19.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação, bem como de vícios aparentes ou ocultos do objeto adquirido/serviço prestado.

19.5. O Contratado responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

19.6. O Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no Projeto Básico, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.

19.7. Incumbe ao Contratado o ônus da prova da origem do vício/defeito do produto/serviço.

19.8. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que o Contratado irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS MEDIDAS DE ANTICORRUPÇÃO, DE COMPLIANCE E DO CONFLITO DE INTERESSES

20.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, o Contratado deve observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

20.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"Prática Corrupta"**: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"Prática Fraudulenta"**: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"Prática Colusiva"**: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"Prática Coercitiva"**: Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **"Prática Obstrutiva"**:
(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alínea anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados;



000387

Município de Capanema - PR

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

20.3. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para a Controladoria Geral do Município, que adotarão as providências necessárias.

20.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, de qualquer etapa decisória da fase interna da respectiva licitação, de qualquer etapa da fase externa na licitação ou da execução, controle e fiscalização da contratação o agente público municipal que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com pessoa física ou pessoa jurídica, inclusive de sócio ou administrador desta, que pretenda contratar ou que contrate com a Administração, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

20.5. As vedações de que trata o subitem 18.4 estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

20.6. O agente público municipal e o terceiro indicados nos subitens 18.4 e 18.5 deverão declarar-se suspeitos no processo de contratação, a partir da sua ciência de um possível conflito de interesses.

20.7. Não poderão participar desta contratação, direta ou indiretamente:

a) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;

d) a pessoa física ou jurídica que teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração, no âmbito do processo de contratação subsequente para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) as empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si;

g) a pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital de licitação ou do início do processo de contratação direta, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

20.8. Configura conflito de interesses após o exercício de cargo, função ou mandato no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo municipais:

a) a qualquer tempo, divulgar ou fazer uso de informação privilegiada obtida em razão das atividades exercidas; e



Município de Capanema - PR

b) no período de 6 (seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria:

(i) celebrar com órgãos ou entidades dos Poderes Executivo e Legislativo municipais contratos de serviço, consultoria, assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego; ou

(ii) intervir, direta ou indiretamente, em favor de interesse privado perante órgão ou entidade em que haja ocupado cargo ou com o qual tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego.

20.9. Além de configurar conflito de interesses, estende-se aos casos indicados no subitem 18.8 a vedação de contratação prevista na alínea "e" do subitem 18.7, no que couber.

21. CLÁUSULA VIGESIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

21.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema/PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Neivor Kessler, e pelo(a) Sr.(a) SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA, representante do Contratado.

Município de Capanema PR, dia 13 de junho de 2025.

Neivor Kessler
Prefeito Municipal

SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA:836693539683968
Assinado de forma digital por SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA:83669353968
Dados: 2025.06.20 15:24:14 -03'00'

Silvia Leticia Steffens da Rosa
Representante Legal do Contratado
CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP



Documento: 1807/2025 - contrato 144- caw.pdf
Data: 13/06/2025 08:53:38

Assinatura avançada realizada por: NEIVOR KESSLER em 13/06/2025 09:19:23.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
[https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-
assinado/entidade/50](https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/50) com
o código 9375bc35-0bdb-4f2b-a7a9-b570383d9f9a

Vigência do seguro a partir das 00:00h do dia 13/06/2025 até 23:59h do dia 13/05/2026.

DADOS DO SEGURADO

NOME: MUNICIPIO DE CAPANEMA CPF OU CNPJ: 75.972.760/0001-60
ENDEREÇO: AV PARIGOT DE SOUZA 1080 - CENTRO
CEP: 85.760-000 CIDADE: CAPANEMA UF: PR

DADOS DO TOMADOR

NOME: CAW-SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA CPF OU CNPJ: 04.726.529/0001-01
ENDEREÇO: CHACARA PEDREIRA, S/N - KM 48 - PROXIMO A CIDADE
CEP: 85.750-000 CIDADE: PLANALTO UF: PR

DADOS DO CORRETOR

NOME: LOJACORR SA REDE DE CORRETORA CPF OU CNPJ: 04.529.055/0001-44 SUSEP:202011542

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R\$ 83.547,90 - Oitenta e Três Mil e Quinhentos e Quarenta e Sete Reais e Noventa Centavos
MODALIDADE: Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços
O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

OBJETO DA GARANTIA

Este seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos causados pelo Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento das obrigações previstas no CONTRATO nº 144/2025, EDITAL nº 03/2025.
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, ENTRE AS RUAS GUAIRACAS E TUPINAMBÁS, NO BAIRRO CENTRO EM CAPANEMA-PR, CONFORME PLANO DE AÇÃO 09032024-065095/2024 - EMENDA PARLAMENTAR 2024440004

COBERTURAS CONTRATADAS

COBERTURA	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO
Construção, Fornecimento ou Prestação de serviços	R\$ 83.547,90	R\$ 611,62

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.

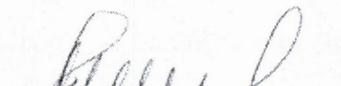
DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO

CUSTO DO SEGURO			FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO		
	R\$		Parcela	Valor	Vencimento
Prêmio Líquido	R\$	611,62	1	R\$ 611,62	18/07/2025
Adicional de Fracionamento	R\$	0,00			
Custo de Apólice	R\$	0,00			
IOF	R\$	0,00			
Prêmio Total	R\$	611,62			

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 662/2022 e Processo Susep 15414.637957/2022-35. O Registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 20/06/2025 15:02:00


João de Lima Géo Neto
Diretor


Ricardo Nassif Gregório
Diretor

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º. Art.1º. - Fica instituída a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço <https://www.pottencial.com.br/consultar-apolice>. No site, informe o Nº da Apólice: 0306920259907751487700000. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP: www.susep.gov.br sob o nº de documento 0306920259907751487700000.



As coberturas desta apólice foram contratadas em conformidade com as Condições Contratuais do Seguro Garantia, de acordo com a Circular SUSEP nº 662/2022. As Condições Contratuais deste produto podem ser verificadas nas páginas seguintes, bem como encontram-se disponíveis no endereço: www.pottencial.com.br, ou através do QR Code

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

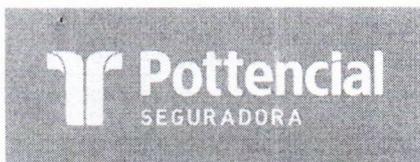
SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

CONDIÇÕES CONTRATUAIS - CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1. DEFINIÇÕES

Aplicam-se a esse seguro, as seguintes definições:

- 1.1. **Apólice:** documento emitido pela Seguradora, que, em conjunto com as Condições Contratuais, representa o contrato de Seguro Garantia;
- 1.2. **Condições Contratuais:** conjunto das cláusulas que estabelecem as obrigações e os direitos entre Segurado e Seguradora;
- 1.3. **Condições Particulares:** conjunto de cláusulas que regulam a contratação de condições específicas ou de coberturas adicionais não previstas nas Condições Contratuais e que passam a integrar estas últimas;
- 1.4. **Endosso:** documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice;
- 1.5. **Expectativa de Sinistro:** o fato ou ato que indique a possibilidade de caracterização do sinistro e o início da realização de trâmites e/ou verificação de critérios para comprovação da inadimplência;
- 1.6. **Indenização:** pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento da obrigação coberta pelo seguro ou execução da Obrigação Garantida;
- 1.7. **Objeto Principal:** relação jurídica, contratual ou editalícia, geradora de obrigações e direitos entre Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada;
- 1.8. **Obrigação Garantida:** obrigação assumida pelo Tomador junto ao Segurado no objeto principal e devidamente garantida pela Apólice de Seguro Garantia referente à construção, fornecimento ou prestação de serviços;
- 1.9. **Prejuízo:** é a perda pecuniária comprovada, correspondente ao custo adicional excedente aos valores originalmente previstos para execução da Obrigação Garantida conforme descritas no frontispício da Apólice, e que tenha sido provocado pelo inadimplemento do Tomador;
- 1.10. **Prêmio:** valor devido pelo Tomador à Seguradora, a título de contraprestação pela aceitação do risco, e que deverá constar da Apólice e/ou Endosso;
- 1.11. **Processo de Regulação de Sinistro:** procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a procedência da Comunicação do Sinistro, bem como apurará a existência e extensão dos Prejuízos cobertos pela Apólice;
- 1.12. **Segurado:** é o ente da Administração Pública credor das obrigações assumidas pelo Tomador no



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920259907751487700000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO
PROPOSTA: 3.513.302

Objeto Principal;

1.13. **Seguro Garantia:** seguro cujo objetivo é garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas e pode se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Objeto Principal, conforme descrito no frontispício da Apólice;

1.14. **Sinistro:** inadimplência do Tomador em relação à Obrigação Garantida;

1.15. **Tomador:** devedor das obrigações estabelecidas no Objeto Principal e que contrata o Seguro Garantia em favor do Segurado;

1.16. **Valor da Garantia:** valor máximo garantido pela Seguradora, conforme indicado no frontispício da Apólice.

2. ACEITAÇÃO DA GARANTIA

2.1. A contratação/alteração da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco, tendo a Seguradora o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a sua aceitação, sem prejuízo de solicitação de documentos complementares, hipótese na qual o prazo será suspenso, voltando a correr na data da entrega da documentação, conforme disposto na proposta.

2.2. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora deverá comunicar formalmente ao proponente, ao seu representante legal ou corretor de seguros, a decisão de não aceitação da proposta, com a devida justificativa da recusa.

2.3. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo de 15 dias, caracterizará a aceitação tácita da proposta.

3. OBJETO

3.1. Esta Apólice garante a Indenização, até o Valor da Garantia e na extensão dos Prejuízos efetivamente apurados no Processo de Regulação de Sinistro, em razão do inadimplemento do Tomador, exclusivamente com relação à Obrigação Garantida descrita no frontispício da Apólice.

3.2. Esta Apólice também garante multas devidas ao Segurado, aplicadas mediante o competente Processo Administrativo, na forma da Lei 8.666/1993 ou Lei 13.303/2016 ou Lei nº 14.133/2021, conforme aplicável e devidamente previstas no Objeto Principal.

4. RISCOS EXCLUÍDOS

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e/ou Condições Particulares, tendo em vista que a Apólice não garante todas as obrigações do Objeto Principal, são riscos expressamente excluídos pela presente Apólice:

- I. A inadimplência da Obrigação Garantida decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;
- II. A inadimplência de obrigações que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- III. Obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;
- IV. Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil;
- V. Alteração do devedor da Obrigação Garantida pela Seguradora, sem a prévia anuência da Seguradora, ainda que decorrente de operações societárias;
- VI. Pagamento de verbas ou obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias de responsabilidade do Tomador, salvo quando contratada Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias;
- VII. Prejuízos decorrentes de outras modalidades de Seguro Garantia ou de outros ramos de seguro, tais como, mas não se limitando, a seguro de riscos de engenharia e de responsabilidade civil, bem como perdas e danos e lucros cessantes;
- VIII. Atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, nacionalização, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar, bem como todas as outras ações realizadas fora de um contexto de Estado de Direito e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país;
- IX. Prejuízos causados por roubo, furto, estelionato, apropriação indébita ou quaisquer crimes praticados pelo Tomador, por seus funcionários e/ou prepostos, bem como por eventuais prestadores de serviços agindo em seu nome;
- X. Danos ambientais e aqueles advindos de catástrofes naturais, riscos hidrológicos e/ou geológicos;

- XI. Prejuízos decorrentes do não cumprimento de obrigações fiscais e tributárias;**
- XII. Prejuízos decorrentes de fatos ou atos cometidos pelo Tomador antes da emissão da Apólice, bem como fatos e atos cometidos pelo Tomador antes da emissão de Endosso, não comunicados à Seguradora previamente à respectiva emissão do Endosso;**
- XIII. Prejuízos decorrentes da alteração da Obrigação Garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de Endosso;**
- XIV. Quaisquer prejuízos, multas, rescisões e/ou penalidades relacionados a atos ilícitos dolosos praticados pelo Segurado no âmbito da Obrigação Garantida e/ou atos violadores de normas de anticorrupção perpetrados pelo Tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos no âmbito da Obrigação Garantida, com o conhecimento ou concurso de atos dolosos do Segurado;**
- XV. Prejuízo decorrente da falta ou atraso na obtenção de quaisquer licenças e/ou autorizações governamentais necessárias à execução da Obrigação Garantida, decorrente de atos ou fatos provenientes de órgãos da administração pública, direta, indireta ou fundacional;**
- XVI. Determinações, atos ou omissões provenientes de órgãos da administração pública, direta, indireta e/ou fundacional, que prejudiquem ou retardem a execução da Obrigação Garantida;**
- XVII. Vícios de construção ou falha/deficiência ou ausência de/em projetos, estudos, avaliações e análises de natureza técnica referentes ao Objeto Principal, incluindo aqueles havidos em relatórios e estudos de impacto ambiental, viabilidade da contratação e análises de risco, que sejam de responsabilidade do Segurado;**
- XVIII. Quaisquer perdas, destruição ou danos, de qualquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou quaisquer danos consequentes, ou qualquer responsabilidade legal de qualquer natureza, direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os quais tenham contribuído radiações ionizantes ou de contaminação por radioatividade de qualquer combustível nuclear ou de qualquer resíduo nuclear, resultante de combustão, cisão ou fusão de material nuclear, bem como qualquer perda, destruição, dano ou responsabilidade legal direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os**

quais tenha contribuído material de armas nucleares, ficando, ainda, entendido que, para fins desta exclusão, combustão abrangerá qualquer processo auto sustentador de fissão nuclear;

XIX. Refazimento da Obrigação Garantida em decorrência de mudanças no projeto ou escopo;

XX. Refazimento da Obrigação Garantida em decorrência de vícios, quaisquer defeitos ou deficiência de qualidade da obra ou serviço realizado pelo Tomador e aceito pelo Segurado;

XXI. O pagamento ou liberação financeira a maior em benefício do Tomador, promovida pelo Segurado;

XXII. O impacto decorrente da insuficiência ou deficiência de materiais e/ou serviços constantes do orçamento elaborado ou aprovado pelo Segurado na ocasião da sua contratação;

XXIII. Os custos relativos à execução da Obrigação Garantida não previstos ou não orçados no projeto executivo;

XXIV. Atos terroristas, conforme definido em legislação específica.

5. VALOR DA GARANTIA

5.1. O Valor da Garantia dessa Apólice é o limite máximo a ser desembolsado pela Seguradora para fins de indenização em caso de Sinistro coberto.

5.2. Salvo disposição em sentido contrário nas Condições Particulares, o Valor da Garantia não sofrerá atualização monetária, sendo indenizado até o limite máximo nominal descrito no frontispício da Apólice.

5.3. O Valor da Garantia somente poderá ser modificado ou atualizado por meio da emissão de Endosso pela Seguradora e cobrança do respectivo Prêmio adicional do Tomador.

6. VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da Apólice será o previsto no frontispício da Apólice e deverá ser igual ao prazo de vigência da Obrigação Garantida, salvo se o Objeto Principal ou sua legislação específica dispuser de forma distinta.

6.2. No caso de a Proposta de Seguro ser encaminhada posteriormente ao início de vigência da Obrigação Garantida, o início de vigência da Apólice deverá ser da data da Proposta.

6.3. Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência da Obrigação Garantida, a Seguradora

assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto, respeitados os mesmos critérios técnicos e financeiros do Tomador, quando da emissão da Apólice.

6.3.1. O Tomador e/ou Segurado poderão solicitar à Seguradora mediante proposta, até o término da vigência da Apólice, a renovação e manutenção da cobertura da Obrigação Garantida mediante comprovação da manutenção dos critérios técnicos e financeiros do Tomador, bem como apresentar o termo de regularidade da execução da Obrigação Garantida.

7. ALTERAÇÃO DO OBJETO PRINCIPAL E DA APÓLICE

7.1. A Apólice somente poderá ser alterada mediante pedido do Segurado ou, quando o pedido for realizado pelo Tomador, seu representante ou corretor de seguros habilitado, com sua expressa concordância.

7.2. Quando efetuadas alterações na Obrigação Garantida em virtude das quais se faça necessária modificação da Apólice, esta:

7.2.1. Deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no Objeto Principal, em sua legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora; ou

7.2.2. Poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo item 7.2.1, desde que haja o respectivo aceite pela Seguradora.

7.3. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenização, a Seguradora deverá ser imediatamente comunicada pelo Segurado da alteração do Objeto Principal, em prazo nunca superior à 20 (dias) dias corridos a contar da alteração.

7.3.1. Caso a alteração agrave o risco e, concomitantemente, tenha relação direta com o sinistro, ou seja, comprovado que o Segurado silenciou de má-fé, haverá perda de direitos por parte do Segurado.

7.4. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenização, a Seguradora deverá ser comunicada acerca da existência de descumprimentos da Obrigação Garantida pela Apólice previamente a qualquer modificação desta.

7.5. Se a alteração previamente estabelecida no Objeto Principal não possuir relação direta com a Obrigação Garantida, a Seguradora não estará obrigada a acompanhar a referida alteração.

8. EXPECTATIVA, CARACTERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SINISTRO

8.1. A comunicação da Expectativa de Sinistro é obrigatória e deverá ser realizada pelo Segurado, por

escrito, imediatamente após a identificação de qualquer fato e/ou inadimplemento do Objeto Principal capaz de gerar prejuízo.

8.2. A Expectativa de Sinistro deverá ser realizada ainda que o Segurado esteja adotando medidas para solucionar a inadimplência ou o fato capaz de gerar prejuízo.

8.3. **A ausência ou intempestividade na comunicação da Expectativa de Sinistro poderá gerar perda do direito de Indenização, caso configure agravamento do risco, ainda que não intencional, e impeça a Seguradora de adotar as medidas de acompanhamento e mitigação do risco previstas na Cláusula 9, itens II e III.**

8.4. O Sinistro estará caracterizado quando comprovada a inadimplência exclusiva do Tomador em relação à Obrigação Garantida pela Apólice.

8.5. A Comunicação do Sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado, por meio escrito, à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização, acompanhada dos documentos que comprovem o inadimplemento do Tomador, para que seja iniciado o Processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora.

8.5.1. **Para a Comunicação do Sinistro, será necessária a apresentação dos seguintes documentos básicos:**

- a) **Cópia do contrato que formaliza a Obrigação Garantida, seus anexos, apostilamentos e aditivos, se houver;**
- b) **Cópia integral de todos os processos administrativos instaurados em face do Tomador relacionados ao Objeto Principal, se houver;**
- c) **Cópia integral do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e respectivo trânsito em julgado;**
- d) **Cópias de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o Segurado e o Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;**
- e) **Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;**
- f) **Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos.**

8.6. O Processo de Regulação de Sinistro somente será iniciado após a entrega de todos os documentos básicos exigidos pela Seguradora.

8.7. O prazo para a conclusão do processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega de todos os documentos básicos citados no item 8.5.

8.8. Com base em dúvida fundada e justificável, a Seguradora poderá solicitar ao Segurado o envio de



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 030692025990775148770000

RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO

PROPOSTA: 3.513.302

documentação e/ou informações complementares, o que poderá ocorrer mais de uma vez.

8.8.1. Na hipótese do item 8.8, o prazo de 30 (trinta) dias corridos será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas todas as solicitações da Seguradora.

8.9. O não pagamento da indenização no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do último documento necessário para a Regulação do Sinistro ensejará na correção pela taxa SELIC ou índice que vier a substituí-la, *pro-rata temporis*, sobre o valor da Indenização apurado, aplicada a partir do primeiro dia útil após a data em que deveria ter ocorrido o pagamento.

8.10. A não formalização da Comunicação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

8.11. A Indenização dependerá da avaliação da Seguradora sobre a cobertura para o Sinistro ao longo do Processo de Regulação de Sinistro.

8.12. O Processo de Regulação de Sinistro será suspenso no caso de ajuizamento de ação e/ou procedimento arbitral que tenha como objeto o Sinistro comunicado e desde que possua pedido de tutela provisória pendente de julgamento pelo poder judiciário ou por tribunal arbitral.

8.12.1. Caso haja indeferimento da tutela provisória o processo de regulação de sinistro será retomado.

9. MITIGAÇÃO DO RISCO

Comunicada a Expectativa de Sinistro na forma da Cláusula 8, a Seguradora poderá:

- I. realizar o acompanhamento e/ou monitoramento do Objeto Principal;
- II. atuar como mediadora da inadimplência ou de eventual conflito entre Segurado e Tomador, devendo o Segurado cooperar com as iniciativas propostas pela Seguradora para mitigação do risco;
- III. prestar apoio a assistência ao Tomador.

10. INDENIZAÇÃO

10.1. A Seguradora indenizará o Segurado até o Valor da Garantia e na extensão do Prejuízo aferido no Processo de Regulação de Sinistro, mediante:

- I. pagamento em dinheiro dos Prejuízos devidos pelo Tomador e garantidos pela Apólice em decorrência da inadimplência da Obrigação Garantida; ou
- II. a execução da Obrigação Garantida até sua conclusão, nos mesmos termos e condições

estabelecidos no Objeto Principal, exceto se de outra forma acordado entre Segurado e Seguradora.

10.2. No caso de extinção do Objeto Principal, por conta da ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do Objeto Principal, serão utilizados para amortização do Valor da Indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

10.3. Caso a Indenização já tenha sido quitada ou caso a Seguradora já tenha dado início ao processo de execução da Obrigação Garantida quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do Tomador junto ao Segurado no Objeto Principal, o Segurado fica obrigado a devolver à Seguradora o valor excedente recebido.

11. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

É vedada a utilização de mais de uma Apólice de Seguro Garantia para cobrir a mesma Obrigação Garantida, salvo no caso de apólices complementares.

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIA

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas a Obrigação Garantida por este seguro, em benefício do mesmo Segurado, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. PERDA DE DIREITO AO RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e nas Condições Particulares, o Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado ou ainda pelo representante, de um ou de outro;
- II. O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais ou no frontispício da Apólice, quando houver;
- III. O Segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
- IV. A inércia do Segurado no Processo de Regulação de Sinistro pelo prazo prescricional aplicável, após o recebimento da última solicitação de documentos enviada pela

Seguradora;

V. Ausência ou intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma da Cláusula 8.1 das presentes Condições Contratuais, caso impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação do risco previstas na Cláusula 9, itens II e III;

VI. Se o segurado agravar intencionalmente o risco;

VII. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro, nos termos do artigo 771 do Código Civil;

VIII. Se for realizada alteração no Objeto Principal sem comunicação à Seguradora, conforme item 7.3.

14. EXTINÇÃO DA APÓLICE

14.1. O Seguro Garantia será extinto na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro:

I. quando a Obrigação Garantida for definitiva e comprovadamente concluída e houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;

II. quando o Segurado e a Seguradora expressamente acordarem;

III. quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o Valor da Garantia;

IV. quando o Objeto Principal for extinto; ou

V. quando do término de vigência da Apólice, observados os termos destas Condições Contratuais.

15. DEVOLUÇÃO DE PRÊMIO

15.1. Exceto na hipótese de extinção do Seguro Garantia pelo término de vigência e/ou pelo pagamento da Indenização, caberá a devolução do prêmio pago em caso de cancelamento da Apólice, conforme disposições a seguir:

15.1.1. Na hipótese de extinção a pedido da Seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de extinção a pedido do Segurado, a Seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção do prazo em dias	% do prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção do prazo em dias	% do prêmio
15/365	13	195/365	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98
180/365	70	365/365	100

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

15.2. Os valores devidos a título de devolução de Prêmios sujeitam-se à correção pelo IPCA ou índice que vir a substituí-lo, a partir da data em que se tornarem exigíveis.

15.2.1. No caso de recusa de Proposta pela Seguradora os valores serão exigíveis a partir da data do recebimento do Prêmio.

15.2.2. No caso de cancelamento da Apólice, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento, pela Seguradora, de todos os documentos necessários para comprovação da extinção do risco, ou, se este ocorrer por iniciativa da Seguradora, a partir da data do efetivo cancelamento.

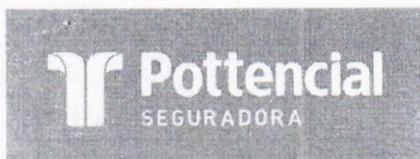
15.2.3. No caso de recebimento indevido de Prêmio pela Seguradora, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento do Prêmio.

15.3. Caso as informações bancárias para a restituição não forem disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado na cláusula acima será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.

16. SUBROGAÇÃO

16.1. Paga a Indenização, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

16.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920259907751487700000

RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO

PROPOSTA: 3.513.302

a que se refere este item. Deverá o Segurado, ainda, envidar esforços e praticar todos os atos legalmente permitidos para que a Seguradora exercite de forma tempestiva e eficiente seu direito de sub-rogação previsto nesta cláusula.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Esta apólice não surtirá quaisquer efeitos jurídicos se o Objeto Principal exigir contratação de Seguro Garantia com cláusula de retomada nos termos do art. 102 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser considerada nula para todos os fins de direito por inadequação da modalidade de Seguro Garantia contratada.

17.2. A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto.

17.3. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver realizado o pagamento do prêmio nas datas convencionadas.

17.4. O Valor da Garantia não será reintegrado em caso de pagamento da indenização e/ou eventual reembolso, pelo Tomador, do valor indenizado.

17.5. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco pela Seguradora.

17.6. A contratação e/ou a alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante a aceitação do risco pela sociedade seguradora.

17.7. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

17.8. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br <<http://www.susep.gov.br>>.

17.9. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

17.10. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a Apólice ou Endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP www.susep.gov.br. <<http://www.susep.gov.br>>

17.11. Considera-se como âmbito geográfico todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Particulares da Apólice.

17.12. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

17.13. Cabe ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto no presente documento.

17.14. Proteção de dados. A Seguradora se compromete a tratar os dados pessoais relacionados a esta Apólice, única e exclusivamente no limite do necessário para o cumprimento das finalidades da mesma e de obrigações legais ou regulatórias, e em respeito à toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando, à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018). Neste sentido, a Seguradora declara que atua de acordo com suas políticas de privacidade e segurança presentes em www.pottencial.com.br <<https://www.pottencial.com.br>> e que poderá compartilhar as informações referentes à execução da Apólice e finalidades a ela inerentes, com outras empresas que participam da relação securitária e de resseguro.

17.15. Para dirimir eventual questão entre a Seguradora e o Segurado, fica eleito o foro do domicílio do Segurado.



CONTRATO ASSINADO E SEGURO GARANTIA

1 mensagem

caw.mineracao caw.mineracao <caw.mineracao@outlook.com>
Para: "licitacao@capanema.pr.gov.br" <licitacao@capanema.pr.gov.br>
Cc: Roselia <roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br>

20 de junho de 2025 às 15:33

Boa tarde!
Em anexo segue contrato e seguro garantia obra.

Caw mineração
46-988204455
46-35551549

2 anexos

-  **CAW-SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA-APÓLICE.pdf**
167K
-  **CONTRAO 144-2025- CAW.pdf**
717K

SICOOB
SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL
PLATAFORMA DE SERVIÇOS FINANCEIROS DO SICOOB - SISBR

000404

23/06/2025

**COMPROVANTE DE
PAGAMENTO DE BOLETO**

08:53:31

Cooperativa: 4342-7 / COOPERATIVA DE CRÉDITO
SICOOB VALE SUL

Conta: 84603 / CAW-SERVICOS DE
TERRAPLENAGEM LTDA

Tipo documento: Título

Linha digitável do título
23790.46507 50000.291273 21039.550005 1 11460000061162

Número Documento: -

Nosso número: -

Instituição Emissora: 60746948

Beneficiário

Nome Fantasia: POTENCIAL SEGURADORA SA

Nome/Razão Social: POTENCIAL SEGURADORA S.A.

CPF/CNPJ: 11.699.534/0001-74

Pagador

Nome Fantasia: CAW-SERVICOS DE TERRAPLENAGEM
LTDA

Nome/Razão Social: CAW-SERVICOS DE TERRAPLENAGEM
LTDA

CPF/CNPJ: 04.726.528/0001-01

Beneficiário Final

Nome Fantasia: POTENCIAL SEGURADORA SA

Nome/Razão Social: POTENCIAL SEGURADORA SA

CPF/CNPJ: 11.699.534/0001-74

Data de Vencimento: 18/07/2025

Pagamento: 23/06/2025

Realizado: 23/06/2025 08:29

Documento: 611,62

Juros/Multa: 0,00

Desconto/Abatimento: 0,00

Pago: 611,62

Situação: Efetivado

N. Agendamento: 18881020

Observação: SEGURO GRANTIA CAPANEMA

Autenticação

129a9379-06ae-4545-84ff-7931957912a4

Local de pagamento BANCO BRADESCO S.A. Pagável Preferencialmente na Rede Bradesco ou no Bradesco Expresso.						Vencimento 000405 18/07/2025	
Cedente Pottencial Seguradora S.A. 11.699.534/0001-74						Agência/Código Cedente 465 - 0 / 395500 - 1	
Endereço: Av. Raja Gabaglia, 1.143 19º andar - CEP: 30380-403 - Luxemburgo - Belo Horizonte							
Data do documento 20/06/2025		Nº do documento 3513302		Espécie doc. NS	Aceite Não	Data do processamento 20/06/2025	Nosso número 05 / 00002912721-0
Uso do banco	Carteira 5	Cip 775	Espécie moeda R\$	Quantidade	Valor	(-) Valor do documento R\$ 611,62	

Instruções de responsabilidade do cedente.

*** Valores expressos em R\$ ***

Após o vencimento mora dia R\$ 0,41

NÃO RECEBER APÓS 30 DIAS DE VENCIDO

Documento: 0306920259907751487700000 / Parcela: 1 de 1 / Data de emissão: 20/06/2025 15:02:00

Sacado: CAW-SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA CHACARA PEDREIRA, S/N - KM 48 85750000 PLANALTO			CNPJ: 04726528000101				
			PROXIMO A CIDADE PR				
Sacador/Avalista:						Recibo do Sacado	
Recebimento através do cheque nº. do Banco						Autenticação Mecânica	
Esta quitação só terá validade após pagamento do cheque pelo Banco sacado.							

Local de pagamento BANCO BRADESCO S.A. Pagável Preferencialmente na Rede Bradesco ou no Bradesco Expresso.						Vencimento 18/07/2025	
Cedente Pottencial Seguradora S.A. 11.699.534/0001-74						Agência/Código cedente 465 - 0 / 395500 - 1	
Endereço: Av. Raja Gabaglia, 1.143 19º andar - CEP: 30380-403 - Luxemburgo - Belo Horizonte						Nosso número 05 / 00002912721-0	
Data do documento 20/06/2025		Nº do documento 3513302		Espécie doc. NS	Aceite Não	Data do processamento 20/06/2025	(=) Valor do documento R\$ 611,62
Uso do banco	Carteira 5	Espécie moeda R\$	Quantidade	Valor	(-) Desconto/Abatimento		
Instruções de responsabilidade do cedente.						(-) Outras deduções	
*** Valores expressos em R\$ ***						(+) Mora/Multa	
Após o vencimento mora dia R\$ 0,41						(+) Outros acréscimos	
NÃO RECEBER APÓS 30 DIAS DE VENCIDO						(=) Valor cobrado	
Documento: 0306920259907751487700000 / Parcela: 1 de 1 / Data de emissão: 20/06/2025 15:02:00							

Sacado: CAW-SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA CHACARA PEDREIRA, S/N - KM 48 85750000 PLANALTO			CNPJ: 04726528000101		
			PROXIMO A CIDADE PR		
Sacador/Avalista:					





EXPEDIENTE

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

DIREÇÃO: Jair Canci

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Vitória Lovera Marostega

APOIO TÉCNICO: Diego Stefano Junges e Pedro Augusto Gluszewicz
Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP: 85.760-000

Fone: (46) 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br

Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Neivor Kessler

Vice-Prefeito Municipal: Edemir Zandomênic Junior

Secretário de Administração: Jair Canci

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente: Airton Marcelo Barth

Secretário(a) de Logística e Contratações Interino: Jair Canci

Secretária de Educação e Cultura: Adriana Magnanti Lassig

Secretário de Esporte e Lazer: Anderson Ricardo Nodari

Secretário(a) da Família e Evolução Social: Izoete Aparecida Walker

Secretário da Fazenda Pública: Alexandre Noll

Secretário de Infraestrutura e Urbanismo Interino: Jair Canci

Secretário(a) de Saúde: Magaiver Rodrigo Felipsen

Secretário de Viação e Obras: Valdir Luft

Diretor-Geral da SECON: Franconer Minte

Chefe de Gabinete: Roseli Salvador Weissheimer

Controladora Geral do Município: Jeandra Wilmsen

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85.760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Dirceu Alchieri - Presidente

Vereador: Geancarlo Denardin - Vice-Presidente

Vereadora: Ivone Maria Natal da Silva - 1º Secretária

Vereadora: Edna Aparecida Tavares - 2º Secretária

Vereador: André Luiz Drebes

Vereador: Edson Wilmsen

Vereadora: Eduarda Soares Tortora

Vereador: Ercio Marques Schappo

Vereador: Jilmar Jablonski

Vereador: Sergio Ullrich

Vereador: Valdomiro Brizola

ATOS LICITATÓRIOS

PORTARIA Nº 8.955, DE 13 DE JUNHO DE 2025.

Termo de Homologação e Ato Adjudicatório Concorrência Nº 3/2025

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar Municipal nº 14/2022 e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Edital de Licitação modalidade Concorrência nº 2/2025 e Adjudico, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, ENTRE AS RUAS GUAIRACAS E TUPINAMBÁS, NO BAIRRO CENTRO EM CAPANEMA-PR, CONFORME PLANO DE AÇÃO 09032024-065095/2024 - EMENDA PARLAMENTAR 20244440004.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e Art. 95 da Lei Complementar Municipal nº 14/2025, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Quantidade	Preço
CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP	1	EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA ENTRE AS RUAS GUAIRACAS E TUPINAMBÁS NO BAIRRO CENTRO EM CAPANEMA-PR	1,00	271.576,09

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Concorrência Nº 3/2025, é de R\$ 271.576,09 (Duzentos e Setenta e Um Mil, Quinhentos e Setenta e Seis Reais e Nove Centavos).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Capanema PR, treze dias de junho de 2025.

Neivor Kessler

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2025

Concorrência Nº 3/2025

Data da Assinatura: 20/06/2025.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, ENTRE AS RUAS GUAIRACAS E TUPINAMBÁS, NO BAIRRO CENTRO EM CAPANEMA-PR, CONFORME PLANO DE AÇÃO 09032024-065095/2024 - EMENDA PARLAMENTAR 20244440004.

Valor total: R\$271.576,09 (Duzentos e Setenta e Um Mil, Quinhentos e Setenta e Seis Reais e Nove Centavos).

Neivor Kessler

Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO Nº 7.879, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

Decreto Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 123, inciso X, da Lei Orgânica do Município de Capanema, CONSIDERANDO o feriado de Corpus Christ no dia 19 de junho de 2025;

DECRETA:

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16255/2025/Sms/Pmcc. Partes: Sms/Pmcc E Rubem & Medeiros Produtos Para Saúde Ltda. Objeto: Aquisição De Leitores E Sensores Freestyle Libre E Agulha Insulina 6mm Para Atender As Demandas Judiciais Em Caráter De Emergência No Período De 180 Dias, Demanda Judicial De: Letícia Do Nascimento Araújo Rep Por Marta Do Nascimento Araújo, Danilo Dos Santos Albuquerque, João Victor Abrantes Sarmento, Claudinete Morato De Moura, Thiago De Souza Sales, Jefferson Danilo De Almeida Gomes, Walnysa Pessoa, Tunaya De Sousa Bezerra, Adriano Francisco Porto Basilio, Fernanda Ramos Castelo Branco, Miguel Pietro Pessoa Da Silva, Rodrigo Dos Santos Lima, Luis Gustavo Pessoa Cabral, Maria Clara Mendonça Da Silva, Ana Júlia Da Silva, Gabriel Kalebe Costa Pereira, Cristhyan Silva Cruz, José Gustavo Pinheiro De Sousa, Paula Christina Procopio Medeiros Silva Pinto, Diego Fabiano Elias Da Costa, Joarlan Calixto Lucena, Pedro Henrique Souza Lino, Maria Aelloa Martins Moraes, Elizabeth De Andrade Ferreira, Pablo Guilherme Leonardo Silva, Maria Do Carmo Pereira De Andrade, Jayane Costa Roseno, William Lincoln De Brito Costa, Tiago Oliveira Da Silva, Cassandra De Lucena Ferreira, Katielly Vieira Silva E Larissa Da Silva Ribeiro Leite, Processo Nº: 0808955-19.2025.8.15.0001, 0801465-43.2025.8.15.0001, 0806853-24.2025.8.15.0001, 0808140-22.2025.8.15.0001, 0809562-32.2025.8.15.0001, 0810485-58.2025.8.15.0001, 0840937-85.2024.8.15.0001, 0841659-22.2024.8.15.0001, 0827470-39.2024.8.15.0001, 0828367-67.2024.8.15.0001, 0829952-57.2024.8.15.0001, 0801309-89.2024.8.15.0001, 0831527-37.2023.8.15.0001, 0803323-80.2023.8.15.0001, 0804344-91.2023.8.15.0001, 0806803-66.2023.8.15.0001, 0819482-98.2023.8.15.0001, 0810956-45.2023.8.15.0001, 0801821-72.2024.8.15.0001, 0821525-71.2024.8.15.0001, 0811698-36.2024.8.15.0001, 0812720-32.2024.8.15.0001, 0818956-97.2024.8.15.0001, 0823187-70.2024.8.15.0001, 0824289-30.2024.8.15.0001, 0824299-74.2024.8.15.0001, 0813672-74.2025.8.15.0001, 0840894-51.2024.8.15.0001, 0838563-96.2024.8.15.0001, 0827739-78.2024.8.15.0001, 0809321-58.2025.8.15.0001, 0812902-81.2025.8.15.0001. Valor Global: R\$ 896,40. Prazo Contratual: 180 Dias. Fundamentação Legal: Dispensa De Licitação Nº. 16044/2025/Fms/Sms - Lei Nº 14.133/2021. Funcional Programática: 10.302.1015.2117. Elemento Da Despesa: 3390.32. Fontes De Recursos: 15001002. Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior E Antônio Marcos Rubem De Sousa. Data Da Assinatura: 13/06/2025. Carlos Marques Dunga Júnior - Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16267/2025/Sms/Pmcc. Partes: Sms/Pmcc E Andre Augusto Truta Felipe. Objeto: Aquisição Por Meio De Sistema De Registro De Preços De Gás De Cozinha Para Suprir As Necessidades Da Prefeitura Municipal De Campina Grande, Estado Da Paraíba. Valor Global: R\$ 519.906,10. Prazo Contratual: Até 31/12/2025 Meses. Fundamentação Legal: Pregão Eletrônico Nº 90302/2025/Sad/Pmcc - Lei Nº 14.133/2021. Funcional Programática: 10.301.1015.2116. Elemento Da Despesa: 3390.30. Fontes De Recursos: 1600000. Signatários: Carlos Marques Dunga Junior E Charles Wendel Barroso Oliveira. Data Da Assinatura: 16/06/2025. Carlos Marques Dunga Junior - Secretário de Saúde

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo Nº 003 Ao Contrato Nº 16583/2022/Sms/Pmcc Oriundo Da Inexigibilidade De Licitação Nº. 16236/2022. Partes: Sms/Pmcc E Ginecob Atividade Médica Ambulatorial E Hospitalar Eireli. Objeto Contratual: Contratação De Profissionais Médicos, Com Comprovação De Experiência De Atuação, Para Atendimento De Urgência E Emergência. De Forma Complementar, Em Regime De Atendimentos Ambulatoriais, Cirurgias, Pareceres Médicos, Plantões Presenciais E/Ou Sobreaviso. Procedimentos Ambulatoriais E Visitas Clínicas, Para Desempenharem Suas Atividades Junto Ao Fundo Municipal De Saúde De Campina Grande. Objeto Do Aditivo: Prorrogação Contratual Por Igual Período (Até 15/06/2026) E Igual Valor (R\$ 500.000,00). Fundamentação: Artigo 57, II, Da Lei Nº 8.666/93. Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior E Martinna Kaywska Dias De Araujo Melo. Data Da Assinatura: 16/06/2025. Carlos Marques Dunga Júnior - Secretário de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDEAVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13.003/2025

CHAVE CGM: 51XC-ZUJ9-8QB4-VWES9, PROCESSO Nº 10.217/2025 - DATA DE ABERTURA: 15/07/2025 - AS: 09:00hs. (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL ÁLCOOL E DROGAS - CAPS - AD
A Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa, por intermédio do(a) Agente de Contratação, Danilo Coêlho Rodrigues, nomeado(a) pela portaria nº. 053/2025, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, sob o critério MENOR PREÇO GLOBAL. O Edital ficará à disposição dos interessados no prazo prescrito na legislação pertinente, no site - www.gov.br/compras/pt-br/, e no site <https://transparencia.joaopeessoa.pb.gov.br/#/licitacoes>. Consultas com o Agente de Contratação e sua equipe de apoio, no HORÁRIO das 08:00h às 14:00h, no Fone: (83) 3213-7534 ou pelo e-mail cel.smsjp@gmail.com. Na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 10.242/2023, Decreto Municipal nº 10.372/2023, Decreto Municipal nº 10.541/2024, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pelas demais normas aplicáveis e condições constantes em edital.

João Pessoa - PB, 13 de julho de 2025.
DANILO COÊLHO RODRIGUES
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

EXTRATOS DE CONTRATOS

Pregão Eletrônico nº 22/2025. Objeto: Sistema de Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para locação de estruturas de palco, som, iluminação e outros com montagem, desmontagem e instalação para atender a demanda do calendário das festividades tradicionais do município de Várzea/PB. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Várzea-PB e:

CT Nº 40122/2025 -DANTAS COMERCIO E SERVICOS EIRELI - R\$ 45.442,00.
CT Nº 40222/2025 - IMUNIZADORA JARDIM LTDA - R\$ 14.136,00.
CT Nº 40322/2025 - MH CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO SERVICOS - R\$ 58.360,00.
CT Nº 40422/2025-RL DA SILVA SERTAO LOCACOES E EVENTOS - R\$ 3.160,00.
CT Nº 40522/2025-RAWLISSON MENESES DE MEDEIROS - R\$ 175.583,20.
CT Nº 40622/2025 - VK DA S NASCIMENTO - R\$ 13.410,00.
CT Nº 40722/2025 - WERLISON MARIVAL LACERDA DANTAS - R\$ 27.139,80. FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021, artigo 37 da Constituição Federal. DATA DA ASSINATURA: 23 de junho de 2025.

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

AVISO DE REVOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 4/2025

UASG 987427 - PMA

A Prefeitura Municipal de Arapongas/PR, comunica aos interessados que a licitação, modalidade Concorrência Eletrônica nº 004/2025, que visa a CONCESSÃO DE OUTORGA A TÍTULO ONEROSO, DAS ÁREAS DE ESTACIONAMENTO EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS, PARA CONTROLE DA ROTATIVIDADE DE VEÍCULOS, MEDIANTE USO REMUNERADO DO ESPAÇO PÚBLICO, que o mesmo está REVOGADO.

Arapongas, 23 de junho de 2025.

RAFAEL FELIPE CITA

Prefeito

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Licitação: Pregão Eletrônico nº: 054/2025 - Processo Administrativo Nº 135/2025. Processo Digital Nº 18037/2025

OBJETO: Contratação de empresa para locação de impressora/copiadora de grande porte, incluindo o fornecimento do equipamento, serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento (exceto o papel), em atendimento a Secretaria Municipal de Educação. Cumpridas as formalidades legais e considerada a adjudicação do procedimento licitatório, bem como a devida homologação pelo Prefeito Municipal, segue a empresa vencedora MITALCOPI MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA - CNPJ nº 95.362.968/0001-74 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 399/2025. Valor Total R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais). Obs.: As quantidades e os valores registrados tratam-se de uma mera estimativa de uso para o prazo não superior a 12 (doze meses), podendo ou NÃO ser utilizado/contratado pela Administração. Referidos itens, quantidades e valores na íntegra encontram-se à disposição no Diário Oficial do Município, no endereço www.arapongas.pr.gov.br/diario. O prazo de vigência tem início em 12 de junho de 2025 e se encerra em 12 de junho de 2026. Dê-se publicidade ao ato. Afixe-se em lugar de costume. Data e assinaturas.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº 236/2023. Pregão nº: 094/2023. Ata de Registro de Preços nº: 058/2024; 2º termo aditivo

Partes: Município de Arapongas e SHOPBARÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 36.231.650/0001-95, neste ato representada por JÚLIO CESAR JULIANI. Objeto: Registro de Preços para aquisição de GÊNEROS NÃO PERECÍVEIS EXTRA (Café, Açoalado e insumos diversos), em atendimento a diversas Secretarias. Objeto do Termo Aditivo: Com fundamento no Processo Digital nº 16556/2025, fica alterado a Ata de Registro de Preços em epígrafe para suprimir quantitativo de itens, conforme integra o processo administrativo. Em consequência da alteração, será suprimido da Ata de Registro de Preços a quantia de 8.601 (oito mil seiscentos e um) unidades do item 3(Café) valor unitário R\$ 8,35 (oito reais e cinco centavos) e 3.569 (três mil quinhentos e sessenta e nove) unidades do item 36(Café) valor unitário R\$ 9,23 (nove reais e vinte e três centavos), totalizando uma supressão de R\$ 104.760,22 (cento e quatro mil setecentos e sessenta reais e vinte e dois centavos). Por conta da supressão o Valor total da Ata passará de R\$ 131.124,00 (cento e trinta e um mil centos e vinte e quatro reais) para R\$ 26.363,78 (vinte e seis mil trezentos e sessenta e três reais e setenta e oito centavos). As demais condições estipuladas no contrato original permanecem inalteradas. Data e assinaturas.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº: 262/2024. Pregão nº: 117/2024. ATA nº: 073/2025; 1º termo aditivo

Partes: Município de Arapongas e BLINDADO SISTEMAS SOLAR E SEGURANÇA ELETRONICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.555.249/0001-48, neste ato representado por FELICIANO JOSE DE OLIVEIRA NETO. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de bens comuns diversos (eletrônicos, eletrodomésticos e outros) em atendimento a Diversas Secretarias. Objeto do Termo Aditivo: Com fundamento no Processo Digital nº 13405/2025, referente ao cancelamento no valor total de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para fornecimento do item n.º 3 "Aparelho de telefone sem fio com identificador de chamada" da Ata de Registro de Preços nº 73/2025, pertencente ao Pregão nº 117/2024, que tem como objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de bens comuns diversos (eletrônicos, eletrodomésticos e outros) em atendimento a diversas Secretarias. As demais condições estipuladas no contrato original permanecem inalteradas. Data e assinaturas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 144/2025

CONCORRÊNCIA nº 3/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, ENTRE AS RUAS GUAIARACAS E TUPINAMBÁS, NO BAIRRO CENTRO EM CAPANEMA-PR, CONFORME PLANO DE AÇÃO 09032024-065095/2024 - EMENDA PARLAMENTAR 20244440004.

Contratante: Município de Capanema-pr
Contratado: CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP
Valor: R\$ 271.576,09 (Duzentos e Setenta e Um Mil, Quinhentos e Setenta e Seis Reais e Nove Centavos)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2025

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS COM ESPECIALIZAÇÃO EM PRÓTESES DENTÁRIAS. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 26/06/2025 até as 08h do dia 10/07/2025. Abertura das propostas após as 08h do dia 10/07/2025. Início da disputa de preços às 09h do dia 10/07/2025. VALOR TOTAL MÁXIMO: R\$ 64.722,00. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvividapr.gov.br/ / www.bnc.org.br/ / <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. informações: (46) 3232-8331

Coronel Vívda - PR, 24 de junho de 2025.

JULIANO RIBEIRO

Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio



000408

Município de Capanema - PR

Retificação de Publicação

No Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema do dia 16/06/2025, página 2 e Edição 1710.

Na Publicação da portaria nº 8.955

Onde Lia-se:

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Quantidade	Preço
CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP	1	EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA ENTRE AS RUAS GUAIRACAS E TUPINAMBÁS NO BAIRRO CENTRO EM CAPANEMA-PR	1,00	271.576,09

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Concorrência N° 3/2025, é de R\$ 271.576,09 (Duzentos e Setenta e Um Mil, Quinhentos e Setenta e Seis Reais e Nove Centavos).

Leia-se:

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Quantidade	Preço
CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP	1	EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA ENTRE AS RUAS GUAIRACAS E TUPINAMBÁS NO BAIRRO CENTRO EM CAPANEMA-PR	1,00	271.564,38

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Concorrência N° 3/2025, é de R\$ 271.564,38 (Duzentos e Setenta e Um Mil, Quinhentos e sessenta e quatro reais e trinta e oito centavos).

Na publicação do Extrato de contrato nº 144/2025

Onde Lia-se:

EXTRATO DO CONTRATO N° 144/2025

Concorrência N° 3/2025

Data da Assinatura: 20/06/2025.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, ENTRE AS RUAS GUAIRACAS E TUPINAMBÁS, NO BAIRRO CENTRO EM CAPANEMA-PR, CONFORME PLANO DE AÇÃO 09032024-065095/2024 - EMENDA PARLAMENTAR 20244440004.

Valor total: R\$271.576,09 (Duzentos e Setenta e Um Mil, Quinhentos e Setenta e Seis Reais e Nove Centavos).

Neivor Kessler

Prefeito Municipal

801000 000409



Município de Capanema - PR

Leia-se:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2025

Concorrência Nº 3/2025

Data da Assinatura: 20/06/2025.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, ENTRE AS RUAS GUAIRACAS E TUPINAMBÁS, NO BAIRRO CENTRO EM CAPANEMA-PR, CONFORME PLANO DE AÇÃO 09032024-065095/2024 - EMENDA PARLAMENTAR 20244440004.

Valor total: R\$ R\$ 271.564,38 (Duzentos e Setenta e Um Mil, Quinhentos e sessenta e quatro reais e trinta e oito centavos).

Neivor Kessler

Prefeito Municipal

Município de Capanema Pr, 25 de junho de 2025

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas

**para publicação em 25/06/2025**

1 mensagem

Licitação PM Capanema-PR <licitacao@capanema.pr.gov.br>

25 de junho de 2025 às 15:16

Para: Diário Oficial PM Capanema-PR <DIARIOOFICIAL@capanema.pr.gov.br>

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
PREGOEIRA/AGENTE DE CONTRATAÇÃO/
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
(46)984013549

 **retificação de publicação homologação e extrato de contrato.docx**
146K



000411

EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

DIREÇÃO: Jair Canci

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Vitória Lovera Marostega

APOIO TÉCNICO: Diego Stefano Junges e Pedro Augusto Gluszewicz
Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP: 85.760-000

Fone: (46) 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br

Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Neivor Kessler

Vice-Prefeito Municipal: Edemir Zandomênic Junior

Secretário de Administração: Jair Canci

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente: Airton Marcelo Barth

Secretário(a) de Logística e Contratações Interino: Jair Canci

Secretária de Educação e Cultura: Adriana Magnanti Lässig

Secretário de Esporte e Lazer: Anderson Ricardo Nodari

Secretário(a) da Família e Evolução Social: Izoete Aparecida Walker

Secretário da Fazenda Pública: Alecxandro Noll

Secretário de Infraestrutura e Urbanismo Interino: Jair Canci

Secretário(a) de Saúde: Magaiver Rodrigo Felipson

Secretário de Viação e Obras: Valdir Luft

Diretor-Geral da SECON: Franconer Minte

Chefe de Gabinete: Roseli Salvador Weissheimer

Controladora Geral do Município: Jeandra Wilmsen

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85.760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Dirceu Alchieri - Presidente

Vereador: Geancarlo Denardin - Vice-Presidente

Vereadora: Ivone Maria Natal da Silva - 1º Secretária

Vereadora: Edna Aparecida Tavares - 2º Secretária

Vereador: André Luiz Drebes

Vereador: Edson Wilmsen

Vereadora: Eduarda Soares Tortora

Vereador: Ercio Marques Schappo

Vereador: Jilmar Jablonski

Vereador: Sergio Ullrich

Vereador: Valdomiro Brizola

ATOS LICITATÓRIOS

EXTRATO TERMO DE INDENIZAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 21/2025

Data da Assinatura: 25/06/2025.

Devedor: Município de Capanema-Pr.

Credor: RC SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA E MEDICINA-

DO TRABALHO E DE SAÚDE OCUPACIONAL.

Valor total: R\$ 5.827,76 (Cinco mil e oitocentos e vinte e sete reais e setenta e seis centavos).

Neivor Kessler

Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE INDENIZAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº
22/2025

Data da Assinatura: 25/06/2025.

Devedor: Município de Capanema-Pr.

Credor: ESCRITORIO BLUME LTDA.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CERTIFICAÇÃO DIGI-
TAL E-CPF A1 DE DIVERSOS SERVIDORES.

Valor total: R\$ 700,00 (Setecentos reais).

Neivor Kessler

Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE INDENIZAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº
23/2025

Data da Assinatura: 25/06/2025.

Devedor: Município de Capanema-Pr.

Credor: RC SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA E MEDICINA
DO TRABALHO E DE SAÚDE OCUPACIONAL.

Valor total: R\$ 5.827,76 (Cinco mil e oitocentos e vinte e sete reais e setenta e seis centavos).

Neivor Kessler

Prefeito Municipal

No Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema do dia
16/06/2025, página 2 e Edição 1710.

Na Publicação da portaria nº 8.955

Onde Lia-se:

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Quantidade	Preço
CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA EPP	1	EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA ENTRE AS RUAS GUAIACAS E TUPINAMBÁS NO BAIRRO CENTRO EM CAPANEMA-PR	1,00	271.576,09

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Concorrência Nº 3/2025, é de R\$ 271.576,09 (Duzentos e Setenta e Um Mil, Quinhentos e Setenta e Seis Reais e Nove Centavos).

Leia-se:

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Quantidade	Preço
CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP	1	EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA ENTRE AS RUAS GUAIACAS E TUPINAMBÁS NO BAIRRO CENTRO EM CAPANEMA-PR	1,00	271.564,38



000412

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Concorrência Nº 3/2025, é de R\$ 271.564,38 (Duzentos e Setenta e Um Mil, Quinhentos e sessenta e quatro reais e trinta e oito centavos).

Na publicação do Extrato de contrato nº 144/2025

Onde Lia-se:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2025

Concorrência Nº 3/2025

Data da Assinatura: 20/06/2025.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, ENTRE AS RUAS GUAIRACAS E TUPINAMBÁS, NO BAIRRO CENTRO EM CAPANEMA-PR, CONFORME PLANO DE AÇÃO 09032024-065095/2024 - EMENDA PARLAMENTAR 20244440004.

Valor total: R\$271.576,09 (Duzentos e Setenta e Um Mil, Quinhentos e Setenta e Seis Reais e Nove Centavos).

Neivor Kessler
Prefeito Municipal

Leia-se:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2025

Concorrência Nº 3/2025

Data da Assinatura: 20/06/2025.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, ENTRE AS RUAS GUAIRACAS E TUPINAMBÁS, NO BAIRRO CENTRO EM CAPANEMA-PR, CONFORME PLANO DE AÇÃO 09032024-065095/2024 - EMENDA PARLAMENTAR 20244440004.

Valor total: R\$ R\$ 271.564,38 (Duzentos e Setenta e Um Mil, Quinhentos e sessenta e quatro reais e trinta e oito centavos).

Neivor Kessler
Prefeito Municipal

Município de Capanema Pr, 25 de junho de 2025.

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas

DECRETOS

DECRETO Nº 7.883, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a publicação do Manual de Identidade Visual (MIV) do Município de Capanema/PR, nos termos da Lei Municipal nº 1.920 de 14 de maio de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do

Município, e com fundamento na Lei Municipal nº 1.920 de 14 de maio de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica publicado, na forma do Anexo Único deste Decreto, o Manual de Identidade Visual (MIV) do Município de Capanema, instituído pela Lei Municipal nº. 1.920 de 14 de maio de 2025.

Art. 2º O Manual de Identidade Visual (MIV), ora publicado, deverá ser obrigatoriamente observado por:

- I - todos os órgãos, secretarias, departamentos e demais entidades vinculadas ao Poder Executivo Municipal;
- II - empresas, entidades e organizações que tenham vínculo contratual de qualquer natureza com o Município;
- III - materiais de campanhas publicitárias, ações institucionais e eventos promovidos ou patrocinados pelo Município.

Art. 3º O conteúdo do Manual de Identidade Visual (MIV), incluindo logotipo, variações autorizadas, tipografias, paleta de cores e demais elementos gráficos, estará disponível para consulta e download no portal oficial da Prefeitura do Município de Capanema.

Parágrafo único. A Assessoria de Comunicação (ASSEC) será responsável por manter o material disponibilizado atualizado, bem como por prestar orientação técnica a todos que necessitarem de suporte quanto à correta aplicação da identidade visual do Município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de junho de 2025.

Neivor Kessler
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Na Publicação do Decreto nº 7.882, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema, Estado do Paraná, de 24 de junho de 2025, Edição nº 1714, página 2:

Onde se lê:

Declara de utilidade pública a área correspondente ao trecho da Estrada Rural da Comunidade Linha Bonita, com vistas à execução de obras de recapeamento asfáltico, no Município de Capanema, Estado do Paraná.

Art. 2º A presente declaração tem por finalidade viabilizar a execução de obras públicas de recapeamento asfáltico no referido trecho.

Leia-se:

Declara de utilidade pública a área correspondente ao trecho da Estrada Rural da Comunidade Linha Bonita, com vistas à execução de obras de pavimentação asfáltica, no Município de Capanema, Estado do Paraná.

Art. 2º A presente declaração tem por finalidade viabilizar a execução de obras públicas de pavimentação asfáltica no referido trecho.

Esta retificação é feita para fins de correção e publicidade oficial.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de junho de 2025.

Neivor Kessler
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

Processo Licitatório nº 48/2025. Data da Abertura: 09 de julho de 2025. Horário: 08:00 horas. Data/Horário de Início de Recebimento das Propostas: 26 de junho de 2025 às 07:30m. Data/Horário de Término de Recebimento das Propostas: 09 de julho de 2025 às 07:50m. Local: <https://bilcompras.com/Home/Login>. Objeto: Aquisição de 01 terraceador agrícola, 01 distribuidor de fertilizantes e sementes e 01 resfriador de leite a granel, com o objetivo de atender agricultores familiares do Município de Alto Piquiri - PR, no âmbito do Convênio nº 235/2024 - DEAGRO, promovendo o aumento da produtividade, a conservação do solo e a melhoria da qualidade da produção agropecuária. TIPO: Menor Preço - Por Item. Regime Contratação: Compras. Valor Estimado: R\$ 129.851,00 (cento e vinte e nove mil, oitocentos e cinquenta e um reais) Processo exclusivo para participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediadas na área de abrangência da AMERIOS (Associação dos Municípios de Entre Rios), que terão preferência na contratação. A exclusividade e a preferência serão aplicadas desde que haja, no mínimo, 3 (três) fornecedores competitivos, devidamente enquadrados como ME ou EPP, com sede local ou regional, aptos a atender todas as exigências do instrumento convocatório. Caso não haja o número mínimo de fornecedores, a contratação poderá ser estendida a empresas de outras localidades. Condições de Pagamento: Conforme a retirada - 30 dias após a emissão da Nota Fiscal. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, pelo site www.altopiquiri.pr.gov.br, pelo telefone (44)3656-8000 ou no Departamento de Licitações, desta Prefeitura Municipal, de Segunda à Sexta-Feira, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas ou pelo e-mail licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

Alto Piquiri - PR, 25 de junho de 2025.
LUIZ APARECIDO RABELO JUNIOR
Pregoeiro

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato de Fornecimento. Contrato Nº: 84/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Alto Piquiri-PR. Contratada: MTM SUL LTDA. Do Objeto: Aquisição de equipamentos para atender a Secretaria Municipal de Educação. Da Vigência: O presente Contrato terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 25 de julho de 2025. Do Valor Contratual: Valor de R\$ 53.777,77 (cinquenta e três mil, setecentos e setenta e sete reais e setenta e sete centavos) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no Contrato da Dispensa nº 17/2025. Alto Piquiri/PR, 26 de junho de 2025. Giovane Mendes de Carvalho - Prefeito Municipal - Contratante; Taylana Cristina Fuzinato Antunes - Representante Legal da Empresa - Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo Nº 82/2025, Pregão Eletrônico nº: 030/2025. Processo Digital Nº 13334/2025 Partes: Município de Arapongas e DMD EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 37.265.248/0001-94, representado por CLEBER BATTISTI ARCHER - Contrato nº 422/2025 - R\$ 26.100,00; SULVALE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 35.830.997/0001-91, representado por JONATHAN CESAR NAZARIO, - Contrato nº 423/2025 - R\$ 26.071,50. Objeto: Aquisição de torniquete e capa de coleta modular para modernização e padronização dos agentes da Guarda Municipal, em atendimento a Secretaria de Segurança Pública e Trânsito - SESTRAN. Valor: R\$ 52.171,50 (cinquenta e dois mil, cento e setenta e um reais e cinquenta centavos). O prazo de vigência tem início em 24 de junho de 2025 e se encerra em 24 de dezembro de 2025. Foro: Município de Arapongas. Data e Assinaturas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2025

UASG: 987445 - PNCP: 76235753000148-1-000106/2025

O Município de Bandeirantes-PR avisa aos interessados que está aberto o edital de Credenciamento Público, com data de sessão para abertura dos envelopes, em 30/07/2025, às 08:30:00, na sede da Prefeitura Municipal de Bandeirantes - Setor de Licitações, localizada à Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Caixa Postal 281 - CEP 86.360-055, que tem por objeto a AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR À REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÕES DO FNDE RELATIVAS AO PNAE.

Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 30/07/2025, às 08:29:59, na sede da Prefeitura Municipal de Bandeirantes - Setor de Protocolo, localizada à Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Caixa Postal 281 - CEP 86.360-055.

A retirada do edital poderá ser feita nos sites eletrônicos: Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, através do link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=987445&status=recebendo_proposta&pagina=1&tipos=1, palavra-chave: 987445, <https://www.bandeirantes.pr.gov.br/licitacao/lista/2025/categoria/31/credenciamento-publico-2025-lei-141332021/> e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 26 de junho de 2025.

Bandeirantes - PR, 25 de junho de 2025.
CLÁUDIA JANZ DA SILVA
Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR40/2025

REMARCAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, torna público a realização do Pregão Eletrônico Nº PR40/2025

- OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA, PINTURA, TAPEÇARIA E POLIMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL.
 - DATA DE ABERTURA: dia 11/07/2025, às 09:00 horas.
 - LOCAL DA ABERTURA: www.licitanet.com.br.
- O Edital e Anexos estarão disponíveis em www.licitanet.com.br.

GELSON MAFFI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA **000413**
RETIFICAÇÃO

NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO DO DIA 25/06/2026, PAGINA 259, SECAO 3, EDICAO ISSN 1677-7069, NO EXTRATO DE CONTRATO Nº Nº 144/2025, ONDE LIA-SE: VALOR: R\$ 271.576,09 (Duzentos e Setenta e Um Mil, Quinhentos e Setenta e Seis Reais e Nove Centavos). LEIA-SE: VALOR R\$ 271.564,38 (Duzentos e Setenta e Um Mil, Quinhentos e Sessenta e Quatro Reais e Trinta e Oito Centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRAÇÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 7/2025

Processo Administrativo nº 89/2025. Tipo Menor Preço Global. Modo de Disputa: Aberto. Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de construção de uma unidade de valorização de reciclável (UVR) no município. Recebimento das Propostas de Preços: até às 09h do dia 18/07/2025. Abertura da Sessão: 18/07/2025 às 09h, Horário de Brasília/DF. Link para cadastro das propostas iniciais e disputa <https://comprasbr.com.br/>. Valor Estimado: R\$ 1.439.634,79. Edital nos sites acima e www.guairaca.pr.gov.br; Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura, Rua Francisco Vieira 1181, Centro. Informações na Diretoria de Licitações e Contratos, endereço acima, fone (44) 3442-1772 ou e-mail: licitacao@guairaca.pr.gov.br

MARCELO ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025

O Município de Guaporema torna público que realizará licitação no dia 10 de julho de 2025, às 08:30 horas, no portal BLL (bilcompras.com) do tipo Menor Preço, para Contratação de empresa para manutenção e fornecimento de peças para motosserras, roçadeira e trator cortador de grama. A pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência da Prefeitura (<http://www.guaporema.pr.gov.br>), bem como no portal da BLL (bilcompras.com). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (44) 3684 1206.

Guaporema-PR, 26 de junho de 2025.
CLAUDIO BATISTA PEREIRA
Agente de contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 35/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para a construção de unidade de valorização reciclável, conforme instrumento de repasse nº4110201/2023. Contratada: CABRAL E CABRAL ENGENHARIA LTDA - CNPJ nº 31.588.763/0001-29. Valor Contratual: R\$ 1.274.000,00 (Um milhão, duzentos e setenta e quatro mil reais). Prazo de Execução de 10 (dez) meses, do dia 16/06/2025 ao dia 15/04/2026 e o prazo de Vigência de 12 (doze) meses do dia 16/06/2025 a 15/06/2026. Assinatura: 16/06/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2025

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE INAJÁ, realizará CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para o objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA ENGENHARIA, PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA SÃO PEDRO APOSTOLO, NESTE MUNICÍPIO. COM O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E SERVIÇOS ESTIPULADOS NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DESTA ADMINISTRAÇÃO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, de acordo com as normas contidas na Lei Federal Nº 14.133/2021.

Em sessão pública eletrônica, que será realizada no Dia 16 de julho de 2025, às 09h, horário de Brasília - DF;

Com aceite de proposta à partir da sua publicação, através da plataforma: www.comprasgovernamentais.gov.br

O Edital estará disponível no site eletrônico municipal, pelo endereço: www.inaja.pr.gov.br / Aba Licitações.

Podendo ser solicitado também, através do e-mail: licitacao@inaja.pr.gov.br.

Inajá-PR, 25 de junho de 2025.
JOÃO EDER AGUILAR
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÁ

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL N 215/2025 - PROCESSO N 3.948/2025 CHAMAMENTO PUBLICO N 08/2025

A Prefeitura Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia 17 de JULHO de 2025, às 09:00 hrs, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Ivaiporã, localizada na Rua Rio Grande do Norte, nº 1000, bairro Centro, haverá sessão de CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando a SELEÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 50 CASAS POPULARES, POR MEIO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - RECURSOS DO FAR (FUNDO DE ARRENDAMENTO SOCIAL). O recebimento dos envelopes, contendo a documentação de habilitação e a manifestação de interesse das empresas, será até às 08h30min do dia 17 de JULHO de 2025, no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Ivaiporã. O Edital está disponível, através site www.ivaipora.pr.gov.br.

Ivaiporã, 26 de Junho de 2025
LUIZ CARLOS GIL
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2025

Objeto: Registro de preços para aquisição de bancadas, cubas, soleiras e granitos, para instalação em prédios públicos do município de Laranjeiras do Sul.

Tipo de licitação: Menor Preço Por Lote.

Modo de disputa: Aberto.

Abertura da sessão pública: 11/07/2025, às 08h00min., no site www.licitanet.com.br/.

Laranjeiras do Sul-PR, 24 de junho de 2025
JAISON RODRIGO MENDES
Prefeito





000414

Município de Capanema - PR**NOTIFICAÇÃO**

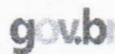
Ao Senhor(a)

Neivor Kessler - Prefeito Municipal**Jair Canci- Secretário Responsavel pela Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo****Rubens Luis Rolando Souza- Engenheiro Civil**

Prezados Senhores

Com relação a Concorrência nº 3/2025, contrato administrativo nº 144/2025 Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, ENTRE AS RUAS GUAIRACAS E TUPINAMBÁS, NO BAIRRO CENTRO EM CAPANEMA-PR, CONFORME PLANO DE AÇÃO 09032024-065095/2024 - EMENDA PARLAMENTAR 20244440004**, notifico os Senhores: **Neivor Kessler, Jair Canci e Rubens L. R. Souza, Sr. Rubens Luis Rolando Souza** de que este processo licitatório está concluído, já sendo possível ser dada a Ordem de Início da Obra desde que tenha a liberação do valor disponibilizado na conta, pois trata-se de Emenda Parlamentar.

Município de Capanema, 23 de junho de 2025



Documento assinado digitalmente

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Data: 23/06/2025 15:08:29-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Roselia Kriger Becker Pagani

Chefe do Departamento de Contratações

Públicas do Município de Capanema PR



000415

Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo-Divisão de fiscalização de obra públicas

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS

Assunto: Início dos serviços de recapeamento asfáltico na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, em Capanema-PR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

CONTRATADA: CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA-EPP

CNPJ: 04.726.528/0001-01

Dados do Contrato:

Contrato Nº: 144/2025

Licitação: Concorrência Eletrônica Nº 03-2025

Regime de Execução: Empreitada por Preço Global

Tipo: Menor Preço

Objeto: Recapeamento asfáltico na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, entre as Ruas Guairacas e Tupinambás, no Bairro Centro, em Capanema-PR.

Plano de Ação: 09032024-065095/2024 - Emenda Parlamentar 20244440004.

Área de Intervenção: 2.317,73 m²

Valor Contratado Homologado: R\$ 271.564,38

Desconto Global: 20,49 %

Data da Assinatura do Contrato: 13 de junho de 2025

Prazo de Vigência: 08 meses

Prazo de Execução: 03 meses (contados a partir da emissão e assinatura deste instrumento pelo Prefeito Municipal)

Pela presente Ordem de Início de Serviços, autorizamos a empresa **CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.726.528/0001-01, a iniciar em **24 de junho de 2025** os serviços referentes ao Contrato Administrativo nº 144/2025, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 03-2025.



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo-Divisão de fiscalização de obra públicas

O objeto do contrato é a execução de recapeamento asfáltico na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, entre as Ruas Guairacás e Tupinambás, no Bairro Centro, em Capanema-PR, conforme detalhado no Plano de Ação 09032024-065095/2024 - Emenda Parlamentar 20244440004. O valor total do contrato é de R\$ 271.564,38, com vigência de 08 meses.

Capanema-PR, 24 de junho de 2025.

NEIVOR
KESSLER:7465288
5920

Assinado de forma digital por
NEIVOR
KESSLER:74652885920
Dados: 2025.06.25 15:04:28
-03'00'

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

75.79216010001-60

NEIVOR KESSLER

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA: CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA-EPP

CNPJ: 04.726.528/0001-01

- WhatsApp**
- Pesquisar ou começar uma nova conversa
- Tudo Não lidas Favoritas Grupos
- Arquivadas
- Tayna** 09:16 ✓✓ SEGURO GARANTIA.pdf • 16 páginas...
- Neivor Kessler** 09:15 ✓✓ Bom dia
- Mais Barato Confeccões** 08:54 Mais: Foto 1
- Dr Alvaro** 08:45 ✓✓ OK
- Grupo VIP Maria Biju** 08:35 ~ Maria Biju: Blusa térmica. 3
- Jair Canci** 08:26 Ligação de voz
- Licitações - Sudoeste/PR** 08:08 ~ jozinei santos: Bom dia Alguém qu... 1
- ALEGRIA DE VIVER** 08:02 Rose Hubner: Foto
- Família Becker** 08:01 Tio: Figurinha
- Família Lourival/Santina** 07:38 ✓✓ Você: Foto
- "FAMÍLIA"** Ontem ~ Edilson B.: Figurinha 7
- Divulgação de eventos** Ontem Nathalia Kairuz: Alguma indicação de... 13
- Rest Marquinho** Ontem Vocês pediram promoção? Então... 2
- Grupo Loja Dama'97** Ontem +55 46 9932-1250 ativou as mensag... 6
- Rosi Nizer** Ontem

Tayna

DE NADA 17:16 ✓✓

Hoje

Bom dia 09:15 ✓✓

AVISO DE REMARCAÇÃO DE ABERTURA DE SESSÃO.pdf
1 página • PDF • 887 KB

segue os documentos do processo objeto:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, ENTRE AS RUAS GUAIRACAS E TUPINAMBÁS, NO BAIRRO CENTRO EM CAPANEMA-PR, CONFORME PLANO DE AÇÃO 09032024-065095/2024 - EMENDA PARLAMENTAR 20244440004 09:16 ✓✓

contrato 85.pdf
24 páginas • PDF • 2,2 MB 09:16 ✓✓

contrato.pdf
23 páginas • PDF • 693 KB 09:16 ✓✓

EDITAL.pdf
82 páginas • PDF • 65 MB 09:16 ✓✓

ERRATA 01.pdf
3 páginas • PDF • 2 MB 09:16 ✓✓

+ Digite uma mensagem

web.whatsapp.com

DIOEMS - Diário Ofi... CND www.licitacoes-e.co... Certidão Negativa d... IDENTIDADE TIRAR PUBLICAÇÃO... Todos os favoritos

WhatsApp

Pesquisar ou começar uma nova conversa

Tudo Não lidas Favoritas Grupos

Arquivadas

- Tayna** 09:16 ✓ SEGURO GARANTIA.pdf • 16 págin...
- Neivor Kessler** 09:15 ✓ Bom dia
- Mais Barato Confeccões** 08:54 Mais: Foto
- Dr Alvaro** 08:45 ✓ OK
- Grupo VIP Maria Biju** 08:35 ~ Maria Biju: Blusa térmica.
- Jair Canci** 08:26 Ligação de voz
- Licitações - Sudoeste/PR** 08:08 ~ jozinei santos: Bom dia Alguém qu...
- ALEGRIA DE VIVER** 08:02 Rose Hubner: Foto
- Família Becker** 08:01 Tio: Figurinha
- Família Lourival/Santina** 07:38 ✓ Você: Foto
- "FAMÍLIA"** Ontem ~ Edilson B.: Figurinha
- Divulgação de eventos** Ontem Nathalia Kairuz: Alguma indicação de...
- Rest Marquinho** Ontem Vocês pediram promoção? Então...
- Grupo Loja Dama'97** Ontem +55 46 9932-1250 ativou as mensag...
- Rosi Nizer** Ontem

Baixar o WhatsApp para Windows

Tayna

Município de Capinzal - PR

PARECER JURÍDICO.pdf
8 páginas • PDF • 5 MB

09:16 ✓

Município de Capinzal - PR

PORTARIA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.pdf
3 páginas • PDF • 1 MB

09:16 ✓

Município de Capinzal - PR

PORTARIA.pdf
2 páginas • PDF • 474 KB

09:16 ✓

Município de Capinzal - PR

PROPOSTA VENCEDORA.pdf
6 páginas • PDF • 3 MB

09:16 ✓

Município de Capinzal - PR

PUBLICAÇÃO DO AVISO.pdf
6 páginas • PDF • 3 MB

09:16 ✓

Município de Capinzal - PR

Baixar "PUBLICAÇÃO E RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO.pdf"

Município de Capinzal - PR

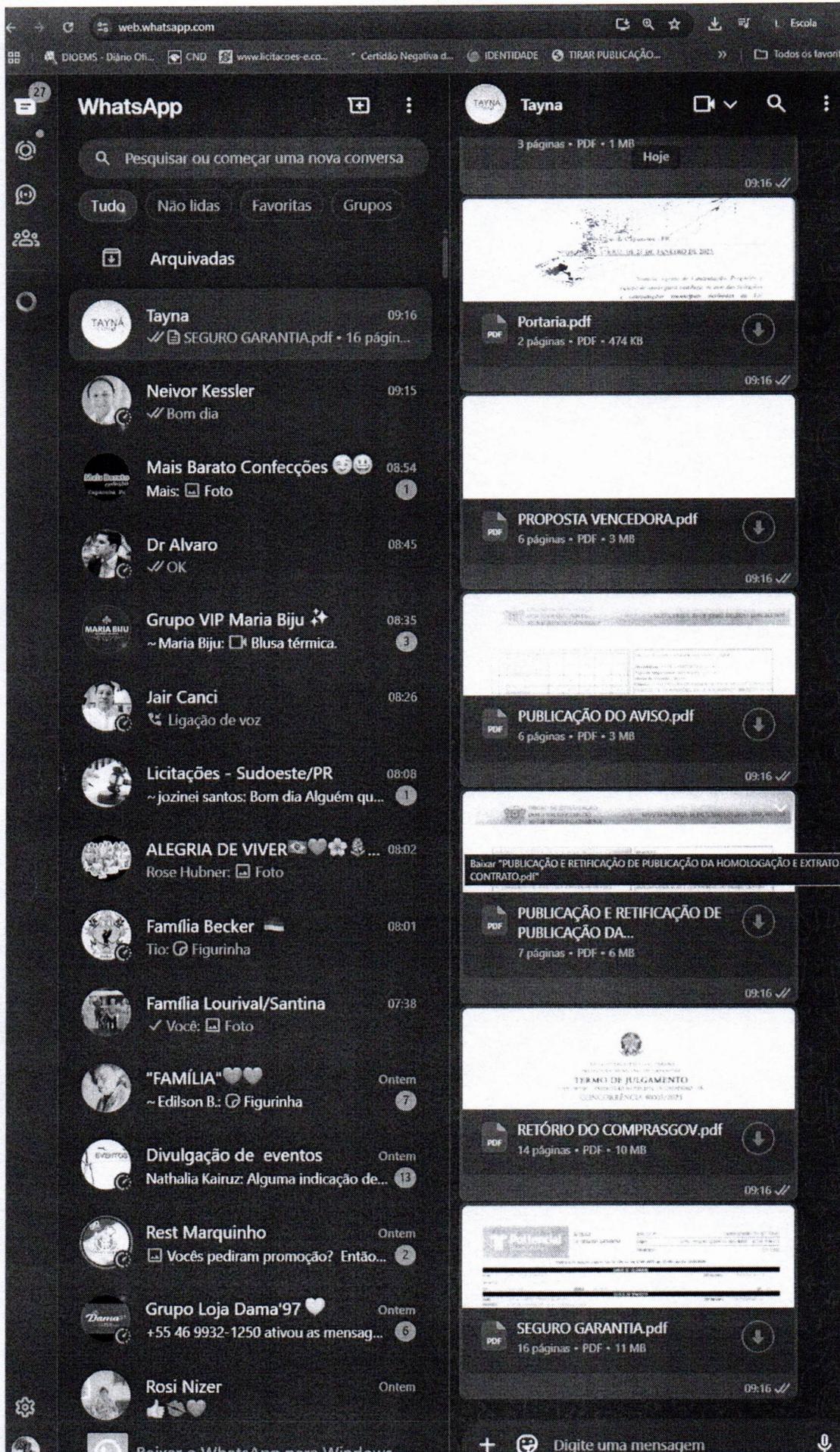
PUBLICAÇÃO E RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DA...
7 páginas • PDF • 6 MB

09:16 ✓

Município de Capinzal - PR

TERMO DE JULGAMENTO

Digite uma mensagem



000418

Enviado dia 01/07/2025- ROSELIA K B PAGANI